



Conselho Nacional de Justiça

RELATÓRIO ANUAL

2005



Conselho Nacional de Justiça

Presidente

Nelson Jobim

Corregedor Nacional de Justiça

Antônio de Pádua Ribeiro

Conselheiros

Vantuil Abdala

Marcus Antônio de Souza Faver

Cláudio Luiz Bueno de Godoy

Jirair Aram Meguerian

Germana de Oliveira Moraes

Douglas Alencar Rodrigues

Paulo Luiz Schmidt

Eduardo Kurtz Lorenzoni

Ruth Lies Scholte Carvalho

Oscar Otavio Coimbra Argollo

Paulo Luiz Neto Lobo

Alexandre de Moraes

Joaquim de Arruda Falcão Neto

Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça

Juiz Flávio Dino de Castro e Costa – Secretário Geral

Juiz Alexandre de Azevedo Silva

Juiz Elton Martinez Carvalho Leme

Corregedoria Nacional de Justiça

Juiz Marcus Vinícius Reis Bastos – Assessor Chefe

Juiz Paulo de Tarso Tamburini Souza

Juiz Antônio José Chavez Monteiro

O Conselho Nacional de Justiça agradece ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça, ao Tribunal Superior do Trabalho, ao Tribunal Superior Eleitoral, ao Superior Tribunal Militar, bem como aos Tribunais Federais, Trabalhistas e Estaduais, pela colaboração no fornecimento de informações sobre suas atividades e dados estatísticos.

Elaboração, sistematização dos dados e revisão do Relatório Anual 2005:

Flávio Dino; Ana Paula Candéas; Michelle Oliveira; Rondon de Andrade; Fábio Mirto; Túlio Macedo; Alexandre Gorga

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES

EDIFÍCIO ANEXO II DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CEP 70175-900

www.cnj.gov.br

ÍNDICE

Introdução	7
Resumo Executivo.....	10
I - Do Conselho Nacional de Justiça	16
1. Organização interna e funcionamento	17
2. Organograma do Conselho Nacional de Justiça	18
3. Atos Normativos	19
3.1 Resoluções	19
3.2 Recomendações	20
3.3 Emendas Regimentais.....	20
4. Outros Atos	21
4.1 Notas Técnicas	21
4.2 Protocolo de Cooperação entre o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça.....	21
4.3 Acordo de Cooperação Técnica para a Criação do Portal da Justiça Brasileira	21
5. Estatísticas do Conselho Nacional de Justiça	22
Gráfico nº 1.....	23
Gráfico nº 2.....	24
6. Da Corregedoria Nacional de Justiça	24
6.1 Diretrizes Institucionais.....	25
6.2 Estatísticas da Corregedoria Nacional de Justiça	25

Gráfico nº3.....	26
Quadro nº1.....	27
Quadro nº2.....	28
6.3 Projetos Desenvolvidos pela Corregedoria Nacional de Justiça	29
7.Das Comissões	29
7.1 Comissão de Estatística	29
7.2 Comissão sobre Especialização de Varas, Câmaras e Turmas	30
7.3 Comissão de Informatização	33
7.4 Comissão sobre os Juizados Especiais	38
7.5 Comissão sobre Fundos, Custas e Depósitos Judiciais.....	42
8. Grupos Especiais de Trabalho.....	46
8.1 Comitê Técnico de Orçamento e Finanças	46
Tabela I.....	49
Tabela II.....	50
Tabela III.....	51
Tabela IV.....	53
Tabela V.....	54
Tabela VI.....	55
Tabela VII.....	55
8.2 Comitê Técnico do Portal da Justiça Brasileira	56
8.3 Comissão Técnica para Estudos de Projetos de Lei	56
II – Do Poder Judiciário Nacional	59
1.Relatos do STF e dos Tribunais Superiores.....	59
1.1 Supremo Tribunal Federal	59
1.1.1 Dados sobre a prestação jurisdicional.....	59
1.1.2 Modernização de procedimentos.....	61
1.1.3 Pesquisas Realizadas.....	63

1.1.4 Redes de informação e novas tecnologias.....	64
1.1.5 Gestão administrativa e financeira.....	66
1.2 Superior Tribunal de Justiça	70
1.2.1 Prestação jurisdicional transparente	70
1.2.2 Agilização da Prestação Jurisdicional	71
1.2.3 Aproximação do STJ com a sociedade	71
1.2.4 Modernização do Judiciário	72
1.2.5 Conselho da Justiça Federal.....	72
1.3 Tribunal Superior do Trabalho	72
1.3.1 Processos autuados e processos decididos	72
1.3.2 Providências administrativas	73
1.3.3 Realizações	74
1.3.4 Conselho Superior da Justiça do Trabalho	74
1.4 Tribunal Superior Eleitoral	75
1.4.1 Competência e missão da Justiça Eleitoral	75
1.4.2 Cooperação Internacional	75
1.4.3 Dados Estatísticos	76
1.4.4 Referendo acerca da comercialização da arma de fogo e munição em território nacional	76
1.4.5 Gestão administrativa, financeira e orçamentária.....	77
1.4.6 Redes de informação e novas tecnologias.....	77
1.4.7 Revisão da Legislação Eleitoral.....	79
1.4.8 Pesquisas	79
1.5 Superior Tribunal Militar	82
1.5.1 Competências e Missão da Justiça Militar	82
1.5.2 Área Fim	82
1.5.3 Área Meio	83

2. Justiça em Números	83
2.1 Antecedentes e linhas metodológicas	83
2.2 Método quantitativo	88
2.3 Cálculo dos Indicadores Estatísticos ano-base 2004	89
2.4. Conclusões derivadas dessa experiência	89
III – Recomendações	90
1.1 Providências no âmbito normativo	90
1.2 Providências no âmbito administrativo e gerencial	97

INTRODUÇÃO

Em 15 de dezembro de 2004, os chefes dos três Poderes firmaram o Pacto de Estado em favor de um Judiciário mais Rápido e Republicano. O documento afirma que poucos problemas nacionais possuem tanto consenso no tocante aos diagnósticos quanto a questão judiciária: a morosidade dos processos judiciais e a baixa eficácia de suas decisões retardam o desenvolvimento nacional, desestimulam investimentos, propiciam inadimplência, geram impunidade e comprometem a credibilidade da democracia.

O Poder Judiciário somente pode exercer seu mandato constitucional de zelar pelo império da lei, e em particular decidir sobre a validade dos atos dos Poderes Legislativo e Executivo, se forem satisfeitas três condições essenciais: independência, poder de execução das decisões e organização eficiente. O debate sobre a Reforma do Judiciário, institucionalizada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que estabelece seu marco jurídico, tem como pano de fundo a consecução dessas condições essenciais.

A criação do Conselho Nacional de Justiça se insere na diretriz constitucional de fortalecimento e aprimoramento do Poder Judiciário. A Constituição Federal (artigo 103-B § 4º) atribuiu ao Conselho a função de controle da atuação administrativa e financeira do Judiciário, competindo-lhe zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no âmbito da administração judiciária (artigo 37, *caput*).

Para ser eficiente, o Judiciário necessita maximizar sua capacidade de resolver as demandas da sociedade. É necessário que o sistema judicial brasileiro encontre o equilíbrio entre a necessidade de proporcionar uma solução rápida, econômica – leia-se acessível – e imparcial. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça considera que a sua missão institucional precípua é desenvolver o planejamento estratégico para o Poder Judiciário Nacional e fomentar uma cultura de transparência, eficiência e planificação.

A Constituição outorgou ao Conselho Nacional de Justiça a função de elaborar relatório anual a ser remetido ao Congresso Nacional (artigo 103-B § 4º VII). O relatório tem por objetivo descrever as atividades do Conselho, apresentar e analisar a situação do Poder Judiciário no País, podendo recomendar providências. As recomendações do Conselho representam um instrumento para a função política de aprimoramento do autogoverno do Poder Judiciário, cuja estrutura dispersa dos pontos de vista geográfico, temático e de

competências dificulta a elaboração de uma estratégia político-institucional de abrangência nacional.

Desse modo, o primeiro relatório do Conselho Nacional de Justiça constitui um marco histórico no processo de reforma do Judiciário e na construção de uma cultura de planejamento estratégico em nível nacional.

O relatório está estruturado em três partes. A primeira parte descreve a organização interna e o funcionamento do Conselho, seus atos normativos, apresenta indicadores estatísticos e a atuação de suas diversas comissões e grupos de trabalho.

A segunda parte discorre sobre o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional nos diversos ramos do Judiciário, enfocando aspectos referentes à transparência, agilização, aproximação com a sociedade civil, modernização e reorganização administrativa. Pertinente a este tópico é o relatório estatístico abrangendo todo o Judiciário nacional, que segue como anexo, o qual apresenta informações sobre o volume de receitas e despesas, a quantidade de magistrados e funcionários, o investimento em informatização, a carga de trabalho, a taxa de congestionamento, os índices de recorribilidade externa e interna, a despesa com assistência judiciária e o perfil das demandas.

A terceira parte apresenta recomendações de providências consideradas pelo Conselho como prioritárias para o aprimoramento do serviço judiciário. As sugestões alcançam tanto o âmbito normativo quanto o administrativo e gerencial. É importante realçar que as recomendações não foram formuladas aleatoriamente, sem uma perspectiva estratégica mais ampla. Ao contrário, são partes de uma estratégia mais geral que visa atingir os seguintes objetivos fundamentais:

- diminuir, de modo claramente perceptível para a sociedade brasileira, a morosidade do Judiciário;
- reduzir ao estritamente necessário o distanciamento da magistratura em relação às outras esferas de poder (públicas e privadas);
- adotar iniciativas que repercutam em favor dos direitos humanos e do acesso à Justiça, bem como contra o crime organizado, a impunidade e a violência urbana;
- institucionalizar um novo modelo organizacional que ponha fim ao puro “gerenciamento de rotina”, ao improviso e ao insulamento administrativo;
- ampliar a legitimação democrática da magistratura, interagindo fortemente com a opinião pública e aumentando a visibilidade dos pontos positivos da atuação judicial;

A leitura do relatório permitirá a constatação dos imensos avanços obtidos em 2004 e 2005 na consecução dos objetivos estratégicos citados, merecendo destaque:

- o início da implementação da reforma constitucional do Judiciário (EC nº 45);
- a instalação do Conselho Nacional de Justiça, a aprovação do seu regimento interno, a sua institucionalização, a edição dos seus primeiros atos normativos e o início da formulação de políticas gerenciais nacionais;
- a consolidação da cultura da reforma das instituições judiciárias como um processo permanente, contínuo e multifacetado, que não se esgota em sua dimensão normativa, alcançando necessariamente o plano da gestão administrativa;
- a apresentação de um conjunto coerente e harmônico de reformas processuais, sintetizadas no Pacto de Estado celebrado em dezembro de 2004;
- a aprovação pelo Congresso Nacional de cinco dos projetos de lei eleitos como prioritários pelo Pacto de Estado.
- a diversidade e criatividade das soluções gerenciais que estão sendo intensificadas nos Tribunais, com ganhos de eficiência e economia de recursos públicos.

RESUMO EXECUTIVO

I - Do Conselho Nacional de Justiça

A criação do Conselho Nacional de Justiça, com atribuições de controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e de controle ético-disciplinar de seus membros, é o ponto mais alto do processo de aperfeiçoamento da administração da Justiça, como parte integrante do processo mais amplo de Reforma do Judiciário. As competências do Conselho estão descritas no artigo 103-B da Constituição Federal.

Em sua primeira gestão, a Presidência do Conselho definiu como missão precípua a formulação de políticas e estratégias nacionais para tornar o sistema judiciário mais eficiente e menos oneroso. Nessa perspectiva, em 2005, o CNJ concentrou suas atividades na organização do funcionamento interno do órgão, na elaboração de atos normativos, no julgamento de processos, na elaboração de estudos e na proposição de diretrizes para o Judiciário.

Uma das principais atividades consistiu em expedir atos normativos e recomendar providências com vistas ao cumprimento dos dispositivos da Constituição Federal que tratam da autonomia e desenvolvimento do Poder Judiciário. Estatísticas do Conselho Nacional de Justiça apresentam o volume dos processos ingressados e julgados pelo novo órgão.

Das decisões tomadas pelo CNJ destacam-se: proibição do chamado “nepotismo” no Poder Judiciário; vedação ao exercício por magistrados de funções na Justiça Desportiva; instituição do Sistema Nacional de Estatísticas Judiciais; fixação de recomendações estratégicas para os Juizados Especiais Federais e Estaduais; determinação de que as promoções no âmbito do Judiciário ocorram em sessão pública, com voto aberto e fundamentado; manifestação técnica contra alterações na Lei nº 10.259/2001; emissão de pareceres relativos a projetos de lei de expansão do Judiciário da União, almejando compatibilizar as pretensões dos diversos Tribunais com objetivos globais racionalmente fixados.

A Corregedoria Nacional de Justiça é órgão integrante do Conselho Nacional de Justiça com atribuições de fiscalização e disciplina judiciária. Nessa linha, a Corregedoria tem buscado políticas institucionais voltadas para a melhoria da prestação jurisdicional, trabalhando em conjunto e de forma integrada com os órgãos correccionais do País.

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça criou comissões temáticas, que têm a função de elaborar estudos e propor políticas para o Poder Judiciário: Estatística; Especialização de Varas, Câmaras e Turmas; Informatização; Juizados Especiais; Fundos, Depósitos Judiciais e Custas; Regulamentação da Emenda 45.

O Conselho instituiu os seguintes grupos especiais de trabalho: Comitê Técnico de Orçamento e Finanças; Comitê Técnico do Portal da Justiça Brasileira; Comissão Técnica para Estudos de Projetos de Lei (art. 88 da Lei nº 11.178/2005 - LDO).

II - Do Poder Judiciário Nacional

A movimentação processual do STF no ano de 2005 demonstra que cada Ministro recebeu, em média, 7.127 processos por mês. Projeto em curso do STF estabeleceu meta de 172 dias para decisões monocráticas, visando à eliminação do estoque em 60 meses. Por outro lado, com o redesenho dos processos e a implantação da nova estrutura orgânica, a eliminação desse estoque ocorreria em aproximadamente dois anos, e o tempo médio de julgamento seria reduzido para 150 dias. Entretanto, o acompanhamento da implementação das ações dos processos e da implantação da estrutura, mostra que os tempos médios de protocolo e autuação ainda estão bastante superiores aos previstos na meta.

Com vistas à organização da pauta do Plenário, quadros estatísticos dos julgamentos foram realizados para conhecer o tempo de julgamento e os pontos de estrangulamento, o que propiciou julgamentos mais céleres e permitiu aos Ministros, às partes e a seus advogados organizarem-se com antecedência. Foi implantado sistema de gerenciamento temático das pautas, agilizando julgamentos mediante o agrupamento de temas conexos, levando-se em conta inclusive a repercussão da solução dos feitos em outros tramitando no próprio STF e/ou nas instâncias ordinárias do Judiciário.

Foram realizadas pesquisas e formulados projetos de reorganização em parceria com a Universidade de Brasília (Unb) e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Gerencial (INDG).

Está em fase final a construção do novo modelo do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário, implantado na forma de um “Portal de Serviços”, com sistema aberto disponível para todos os órgãos do Poder Judiciário, para os demais Poderes e para toda a sociedade. O STF avançou em sua integração na era digital, passando a fazer parte da Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS), tecnologia que permite criptografar documentos e outras informações trocadas por meio eletrônico, bem como dados relativos a

processos, certidões e outros. A inovação permite atribuir-se valor probante ao documento eletrônico.

O STF participou do projeto de criação da TV Brasil, canal público que pretende promover a integração da América do Sul. Foram ainda identificados os maiores problemas da TV Justiça e apresentadas propostas para melhoria da grade de programação e adequação da emissora aos padrões tecnológicos atuais.

A questão do não-pagamento de precatórios tem evidente relevância no cenário nacional à medida que Estados e Municípios não têm honrado seus compromissos de pagamento determinados pelo Poder Judiciário. Frente a essas dificuldades, juízes têm deferido pedidos de seqüestro para pagamento de precatórios, bem como autorizado o pagamento de tributos correntes com precatórios. Nesse contexto, a presidência do STF – em face das repercussões judiciais do problema - procurou construir uma medida alternativa que conciliasse o cumprimento das decisões judiciais com as dificuldades financeiras dos Estados e Municípios. Foi apresentada a líderes dos partidos, no Senado e na Câmara dos Deputados, bem como a governadores e prefeitos, minuta de proposta com vistas a uma solução normativa que permita compatibilizar a capacidade de pagamento dos entes federados com o direito dos credores, privilegiando os que têm menos a receber.

Já o Superior Tribunal de Justiça adotou em 2004 um Plano Estratégico com vistas a garantir prestação jurisdicional efetiva e transparente, agilizar a prestação jurisdicional, aproximar o STJ da sociedade e contribuir para a expansão e modernização do Judiciário. Nessa perspectiva, e coerente com sua missão constitucional de uniformizar a interpretação do direito federal infraconstitucional, o STJ desenvolveu programas e projetos como:

- prestação jurisdicional transparente (Ouvidoria-Geral, STJ em Foco, Portais Corporativos, Educação Corporativa, Gestão por Competência);
- agilização da prestação jurisdicional;
- aproximação do STJ com a sociedade (comunicação institucional, acessibilidade e inclusão de idosos e portadores de deficiência, certidão de andamento on-line e biblioteca virtual);
- modernização do Judiciário (Projeto Integração para Troca de Dados entre Órgãos do Judiciário e Criação da Autoridade Certificadora do Judiciário).

Com o objetivo de ampliar a transparência de seus atos, dentro da missão de exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal visando promover a integração institucional e a padronização de procedimentos administrativos, o Conselho da Justiça

Federal decidiu que suas reuniões seriam abertas ao público, a cada mês em uma diferente cidade do País.

Quanto ao TST, o Tribunal solucionou 19 % a mais de processos em relação a 2004. Entretanto, o melhor desempenho não significou redução importante no resíduo (245 mil processos), tendo em vista, em particular, a elevada taxa de recorribilidade interna no Tribunal. Providências administrativas foram tomadas para o aprimoramento desse desempenho, com destaque para o projeto relativo ao Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional. Vale sublinhar ainda a criação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

No que tange à Justiça Eleitoral, é indiscutível que esta tem se destacado no cenário internacional pelo sucesso na condução das eleições brasileiras. O Tribunal tem cooperado tecnicamente com outros países no sentido de promover o aperfeiçoamento dos serviços eleitorais. Merece destaque a realização do Referendo sobre a comercialização de armas de fogo. O projeto “TSE COMPETENTE” mapeou as competências necessárias aos servidores para a execução e gerenciamento dos processos críticos de trabalho de suas unidades organizacionais. O TSE conquistou em 2005 a Certificação ISO 9001:2000, referente à sistematização das atividades de protocolização, autuação e distribuição dos processos nas classes de *habeas corpus*, mandado de segurança e medida cautelar. Registre-se, também, inovação no modelo de divulgação de resultados do Referendo 2005, diretamente por meio da página do TSE. O Aperfeiçoamento do Sistema de Identificação do Eleitor foi um dos focos do Tribunal Superior Eleitoral em 2005.

O TSE realizou pesquisas sobre a participação popular e o voto. Na avaliação sobre o Referendo, notou-se que quanto maior a renda, menor parece ser a participação comunitária e, inclusive, a própria valorização dessa participação. O discurso da importância do voto encontra pouca ressonância no cotidiano das pessoas. A segunda pesquisa avaliou a Campanha “Vota Brasil” do Referendo 2005, e sublinhou o perfil médio do eleitor brasileiro: cidadão que mora em cidades de pequeno e médio portes, tem 36 anos, escolaridade fundamental ou média, família com renda de até cinco salários mínimos, católico e com pouco ou nenhum interesse por política.

Com relação ao Superior Tribunal Militar, foram realizadas atividades como Seminário de Direito Militar, aperfeiçoamento do Sistema de Acompanhamento de Processos na Justiça Militar da União, desenvolvimento do Sistema de Recebimento de Petições por Via Eletrônica, implementação do Sistema de Consultas à jurisprudência do STM por internet,

armazenamento digital das sessões plenárias do STM e disponibilização, ao vivo, das sessões de julgamento na *intranet* do Tribunal.

Finalmente, importa relatar que foi realizada a segunda edição do projeto “Justiça em Números”, instituído em 2004, com o objetivo de ampliar o conhecimento e demonstrar o desempenho do Poder Judiciário por meio de dados estatísticos. Os números colhidos, relativos ao ano de 2004, seguem em anexo ao relatório. A análise dos resultados da pesquisa contribui tanto para mudanças mais adequadas nas regras processuais, quanto para a busca de soluções administrativas e de gestão dos Tribunais. Ademais, a “Justiça em Números” fornece subsídios fundamentais para a realização das funções do Conselho Nacional de Justiça, em matéria de controle administrativo e financeiro do Judiciário, bem como de formulação de políticas nacionais.

III - Recomendações

No âmbito normativo, o Conselho entende ser fundamental a aprovação dos projetos de reforma processual inseridos no Pacto de Estado subscrito em 2004, bem como dos projetos apresentados pela Comissão Especial Mista derivada do art. 7º da EC nº 45. O CNJ também propugna por especial atenção à problemática dos precatórios, buscando-se solução que viabilize os pagamentos determinados judicialmente, que já ultrapassam os R\$ 60 bilhões no tocante a Estados e Municípios. Finalmente, o CNJ apóia a aprovação de projetos que ampliem e estructurem melhor as Defensorias Públicas.

No âmbito administrativo e gerencial, o Conselho considera prioritário que os Tribunais Superiores, os Tribunais de Justiça dos Estados, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais Regionais Eleitorais:

- colaborem ativamente para o fortalecimento do Sistema Nacional de Estatísticas Judiciais, desenvolvendo os programas necessários para o ágil e adequado fornecimento de informações para a pesquisa *Justiça em Números*;
- priorizem o fortalecimento e a modernização das primeiras instâncias do Judiciário, por meio de um planejamento orçamentário e administrativo;
- observem as conclusões da Comissão dos Juizados Especiais do CNJ, enunciadas neste relatório, referentes à gestão desse subsistema processual;
- intercambiem, de modo sistemático, soluções criativas para a administração e o uso de insumos tecnológicos;

- intensifiquem a busca de soluções contra a ineficiência administrativa e o anacronismo organizacional.
- colaborem para a implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados junto ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- cooperem para a instauração das Ouvidorias de Justiça vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça.
- dialoguem com os maiores usuários da Justiça (governos e grandes corporações privadas), visando mudanças de posturas e procedimentos que possam desonerar a máquina judicial da excessiva demanda que recai sobre suas estruturas. Tal diálogo deve ser público e transparente, com ampla comunicação à sociedade.

I – DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

A Reforma do Judiciário promulgada pela Emenda nº 45 de 2004 é um componente essencial para o fortalecimento da democracia e para a redefinição das interações entre o Estado e seus cidadãos. Como parte integrante desse movimento mais amplo, a criação do Conselho Nacional de Justiça é o ponto mais alto de um processo de reforma na administração judiciária. A partir da criação do Conselho e de sua instalação formal, em 14 de junho de 2005, o Poder Judiciário conta com um órgão cujas atribuições principais são o controle da sua atuação administrativa e financeira e o controle ético-disciplinar de seus membros. Sua ação tem por meta produzir conseqüências externas no sentido de propiciar aos cidadãos maior acesso à justiça, transparência na gestão administrativa e eficiência dos seus serviços, consolidando, assim, valores essenciais em um Poder Judiciário Republicano.

Em sua primeira gestão, o Conselho Nacional de Justiça tem enfatizado que a sua missão institucional precípua é a formulação de políticas e estratégias nacionais para tornar o sistema judiciário mais eficiente e menos oneroso.

Marco fundamental da normatização do CNJ foi a feitura do seu Regimento Interno e o estabelecimento de regras próprias destinadas a reger suas relações internas (entre os órgãos da instituição) e externas (laços com diversas outras instâncias do Poder Judiciário Nacional). A estrutura funcional do CNJ também passou por um período inicial de ajuste.

No período de 14 de junho – data da instalação do Conselho – a 20 de dezembro de 2005, as atividades do CNJ consistiram em organizar o funcionamento interno do órgão, produzir atos normativos, decidir e julgar processos de sua competência, elaborar estudos e propor diretrizes político-administrativas para o Poder Judiciário Nacional.

As atividades desenvolvidas pelo CNJ, bem como as medidas e as providências adotadas em seu processo de institucionalização, constam da primeira parte deste capítulo. Também constam dessa primeira parte as estatísticas internas do CNJ. E os resultados dos estudos levados a cabo pelas Comissões Temáticas.

1. Organização interna e funcionamento

Este item destaca atividades e deliberações empreendidas para o funcionamento e a organização institucional do Conselho Nacional de Justiça. Foram realizadas doze Sessões Ordinárias e uma Sessão Extraordinária. A descrição das atividades abaixo está baseada nas

Atas das Sessões publicadas no Diário Oficial da União. A descrição do funcionamento é feita cronologicamente, conforme as deliberações do Plenário.

- Instalação do Conselho Nacional de Justiça no Anexo II do Edifício do Supremo Tribunal Federal, em 14 de junho de 2005.
- Início do funcionamento do Conselho Nacional de Justiça com auxílio de servidores do Supremo Tribunal Federal e servidores requisitados (Emenda Constitucional nº 45).
- Debate sobre o método para a feitura do Regimento Interno.
- Aprovação pelo Plenário de Comissões temáticas no CNJ. São os seguintes os temas e a composição das Comissões:

Estatística: Conselheiros Joaquim Falcão e Jirair Megueriam

Especialização de Varas e Turmas: Conselheiros Cláudio Godoy e Paulo Lobo

Juizados Especiais: Conselheiros Germana de Moraes e Eduardo Lorenzoni

Informatização: Conselheiros Oscar Argollo e Douglas Rodrigues

Fundos, Depósitos Judiciais e Custas: Conselheiros Marcus Faver e Ruth Carvalho

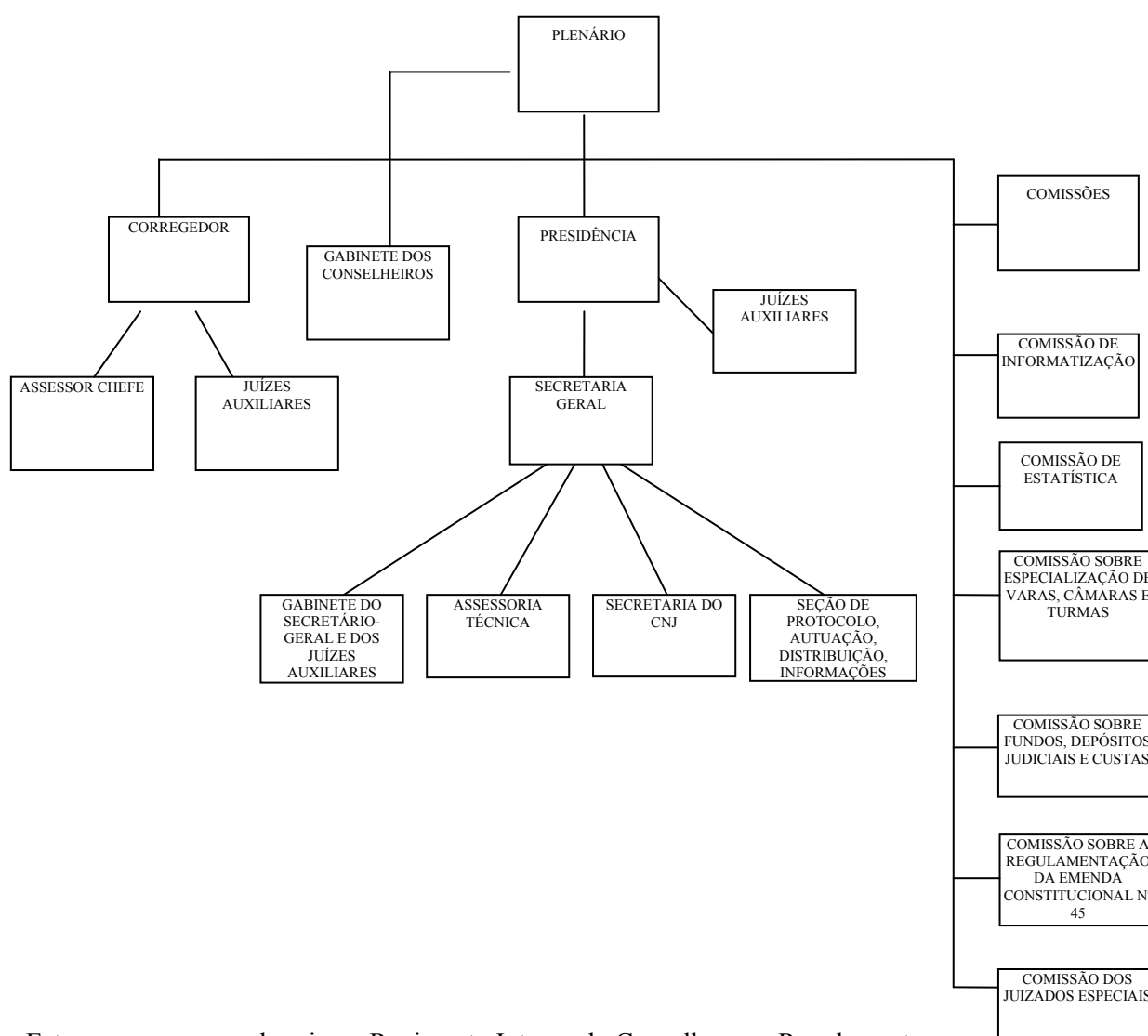
Regulamentação da Emenda Constitucional nº 45: Conselheiros Paulo Schmidt e Alexandre de Moraes.

- Discussão sobre o quadro de pessoal do CNJ, a criação do Departamento de Pesquisas Judiciárias e os subsídios dos Conselheiros.
- Discussão e votação dos destaques feitos pelos Conselheiros ao texto do Regimento Interno.
- Desenvolvimento do *site* do Conselho Nacional de Justiça e do sistema de acompanhamento processual.
- Elaboração e aprovação de Resolução dispendo sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça.
- Comunicação da aprovação do texto do Projeto de Lei a ser enviado ao Poder Legislativo que “dispõe sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências” em sessão administrativa do Supremo Tribunal Federal. O Projeto de Lei foi encaminhado ao Presidente da Câmara dos Deputados, por meio da Mensagem nº 45/2005, de 25 de agosto de 2005.
- Informatização na distribuição dos processos.

- Publicação das estatísticas processuais no site do Conselho Nacional de Justiça. Aperfeiçoamento das estatísticas. Atualização mensal das informações relativas aos Atos do Conselho. Criação de um módulo de consultas públicas.
- Análise dos projetos de lei sobre a criação de cargos em Tribunais pela Comissão Técnica para Estudos de Projeto de Lei. A orientação da Presidência para a Comissão foi a observação da efetiva demanda judicial e da correspondente população a ser atendida.

Estas foram as principais ações no processo de construção institucional do Conselho Nacional de Justiça.

2. Organograma do Conselho Nacional de Justiça



Este organograma se baseia no Regimento Interno do Conselho e no Regulamento Geral da Secretaria editado pela Portaria nº 9, de 7 de novembro de 2005.

3. Atos Normativos

Uma das atividades desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça consistiu em expedir atos normativos e recomendar providências com a finalidade de zelar pela observância do artigo 37 da Constituição Federal.

3.1 Resoluções

- Resolução n° 1, de 29 de junho de 2005
Dispõe sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça. Publicação: Diário Oficial da União, Seção 1, em 30 de junho de 2005.
- Resolução n° 2, de 16 de agosto de 2005
Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. Publicação: Diário de Justiça, Seção 1, em 23 de agosto de 2005.
- Resolução n° 3, de 16 de agosto de 2005
Dispõe sobre as férias coletivas nos Juízos e Tribunais de 2º Grau e dá outras providências. Publicação: Diário da Justiça, Seção 1, em 23 de agosto de 2005.
- Resolução n° 4, de 16 de agosto de 2005
Cria o sistema de Estatística do Poder Judiciário e dá outras providências. Publicação: Diário da Justiça, Seção 1, em 23 de agosto de 2005.
- Resolução n° 5, de 16 de agosto de 2005
Estabelece limites de despesas com pessoal e encargos sociais para os órgãos do Poder Judiciário da União. Publicação: Diário Oficial da União, Seção 1, em 18 de agosto de 2005.
- Resolução n° 6, de 13 de setembro de 2005
Dispõe sobre a aferição do merecimento para a promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau. Publicação: Diário da Justiça, Seção 1, em 16 de setembro de 2005.

- Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005
Disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências. Publicação: Diário da Justiça, Seção 1, em 14 de novembro de 2005.
- Resolução nº 8, de 29 de novembro de 2005
Dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino, entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro, e dá outras providências. Publicação: Diário de Justiça, Seção 1, de 6 de dezembro de 2005.
- Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005. Dá nova redação ao art. 3º da Resolução nº 7. Publicação: Diário de Justiça, Seção 1, 19 de dezembro de 2005.
- Resolução nº 10, de 19 de dezembro de 2005. Veda o exercício pelos membros do Poder Judiciário de funções nos Tribunais de Justiça Desportiva e Comissões Disciplinares. Publicação: Diário de Justiça, Seção 1, 22 de dezembro de 2005.

3.2 Recomendações

- Recomendação nº1, de 6 de dezembro de 2005. Recomenda aos Tribunais e outros órgãos do Poder Judiciário com atuação direta ou indireta sobre os Juizados Especiais a adoção de diversas medidas de aperfeiçoamento. Publicação: Diário de Justiça, Seção 1, 20 de dezembro de 2005.

3.3 Emendas Regimentais

- Emenda Regimental nº1, de 06 de dezembro de 2005
Decorrente do Pedido de Providências nº102/2005 requerido pelo Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça, o Conselho Nacional de Justiça decidiu alterar a redação do inciso XXIV contido no artigo 19. Publicação: Diário de Justiça, Seção 1, de 15 de dezembro de 2005.

4. Outros Atos

4.1 Notas Técnicas

- Nota Técnica nº 01, de 18 de outubro de 2005

O Conselho Nacional de Justiça utilizou-se da Nota Técnica nº 1, conforme o art. 19, XV do Regimento Interno, para dirigir-se ao Congresso Nacional. O Conselho posicionou-se sobre as possíveis modificações na Lei nº 10.259/2001 que trata dos Juizados Especiais Federais. Essas modificações estavam sendo discutidas no bojo da Medida Provisória nº 252 por meio da Emenda nº 27. Essa Emenda previa o adiamento do pagamento, por parte do Governo Federal, de requisições dos Juizados Especiais Federais por falta de disponibilidade orçamentária específica. A posição do Conselho sobre a Emenda nº 27 foi a de que o dispositivo interfere profundamente na estrutura de funcionamento dos Juizados Especiais Federais, além de causar insegurança jurídica aos cidadãos, imprevisibilidade no cumprimento das obrigações judiciais por parte do Governo e ferir a celeridade na prestação jurisdicional acordada no “Pacto de Estado”. Publicação: Diário da Justiça, Seção 1, 29 de novembro de 2005.

4.2 Protocolo de Cooperação entre o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça.

O Protocolo de Cooperação foi celebrado entre o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça em 26 de agosto de 2005. O objeto do Protocolo é a promoção da parceria entre o Conselho Nacional de Justiça e o Supremo Tribunal Federal para a execução operacional da gestão administrativa do Conselho. Cumpre salientar que o Protocolo não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias de cada parte. Publicação: Diário Oficial da União, Seção 3, de 17 de outubro de 2005.

4.3 Acordo de Cooperação Técnica para a Criação do Portal da Justiça Brasileira.

O Acordo de Cooperação Técnica para Criação do Portal da Justiça Brasileira foi celebrado em 30 de setembro de 2005 entre as seguintes partes: Supremo Tribunal Federal e

Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça e Conselho da Justiça Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar e Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça.

A finalidade do Acordo é organizar e divulgar as informações existentes no Poder Judiciário por intermédio da criação do *Portal da Justiça Brasileira*. Os objetivos do *Portal* são: integrar a base de dados dos órgãos jurisdicionais do País; organizar informações estatísticas do Poder Judiciário fornecidas por todas as unidades judiciais do País; colocar à disposição dos cidadãos, de modo centralizado, informações sobre andamento processual e jurisprudência em todos os órgãos judiciais; organizar rol nacional de condenados pelas justiças criminais; desenvolver e manter cadastro nacional de juízes; colocar à disposição dos usuários certidões emitidas por todos os órgãos jurisdicionais do País e desenvolver outros sistemas e cadastros de interesse do Poder Judiciário e de seus usuários.

O Conselho Nacional de Justiça foi designado no Acordo como o órgão normativo, diretivo e executor do *Portal da Justiça Brasileira*. O Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos orçamentários por qualquer das partes. Publicação: Diário Oficial da União, Seção 3, de 6 de setembro de 2005.

5. Estatísticas do Conselho Nacional de Justiça

O marco temporal para a formulação destas estatísticas foi a data de instalação do Conselho Nacional de Justiça em 14 de junho de 2005 (início das atividades do CNJ) até o dia 19 de dezembro de 2005.

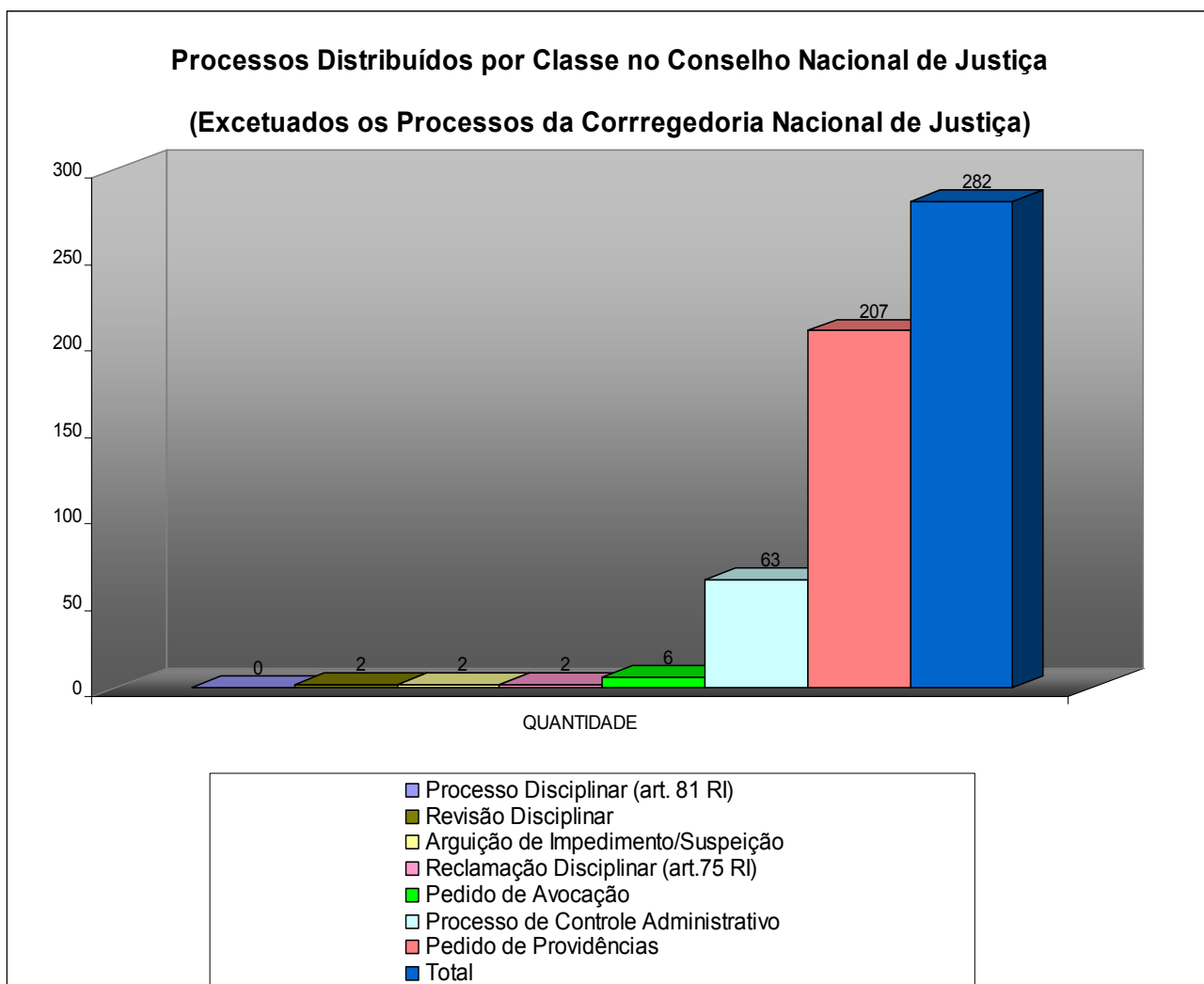


Gráfico 1

O gráfico nº 1 representa o universo de processos cuja tramitação inicia-se no Conselho Nacional de Justiça sem trâmite prévio pela Corregedoria Nacional de Justiça. Até o dia 19 de dezembro de 2005 foram distribuídos para os Conselheiros 282 feitos, excetuando-se os feitos protocolados para a Corregedoria.

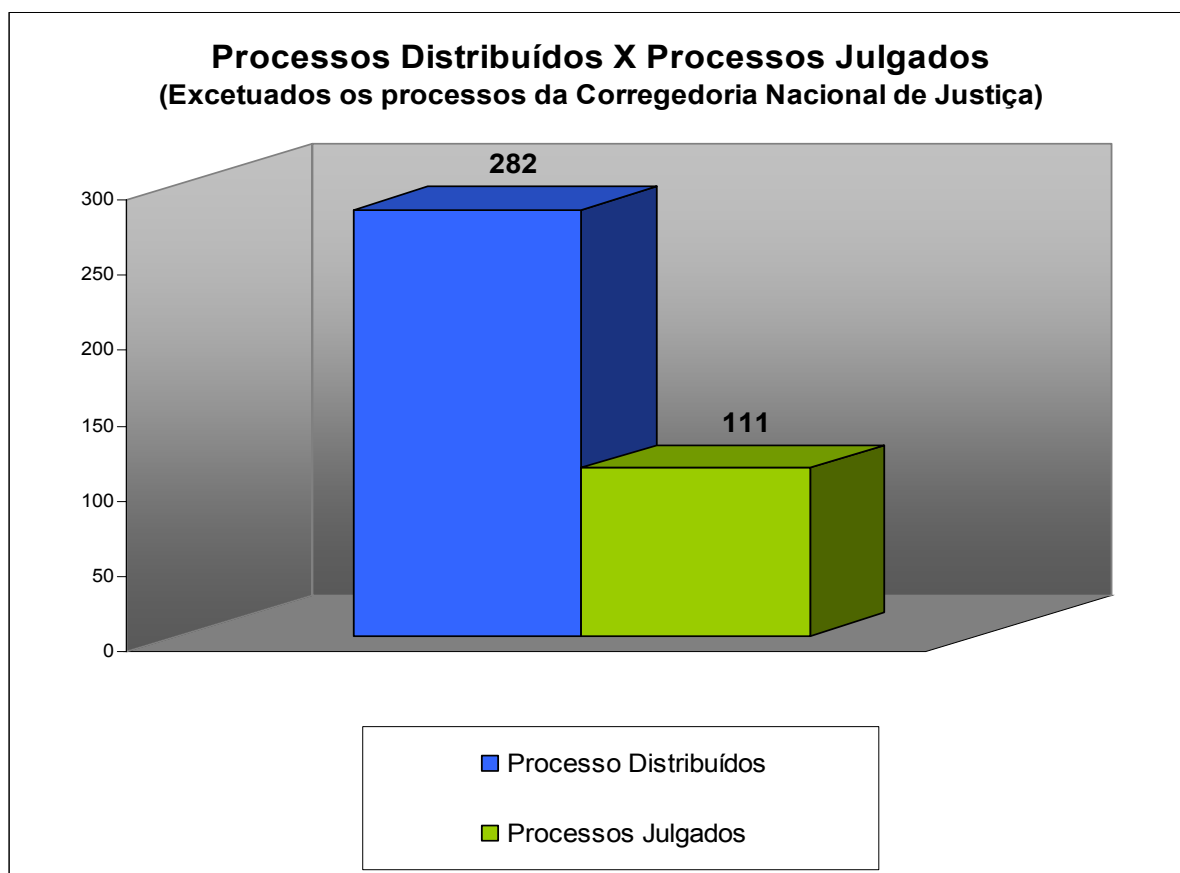


Gráfico 2

O gráfico nº2 representa o número de processos distribuídos aos Conselheiros e o número de processos julgados por eles. No universo de processos julgados foram incluídas as decisões monocráticas.

6. Da Corregedoria Nacional de Justiça

A Corregedoria Nacional de Justiça, desde a sua instalação, vem buscando estabelecer suas metas e políticas institucionais voltadas sempre para a melhoria da prestação jurisdicional.

Com a atribuição constitucional de fiscalização e disciplina judiciárias, a Corregedoria Nacional de Justiça tem buscado trabalhar em conjunto e de forma integrada com todos os órgãos correcionais do Poder Judiciário do País, sem que sejam suprimidas essas instâncias, à exceção de casos em que a via das Corregedorias de Justiça tenha sido esgotada ou, em casos excepcionais, em que a sua atuação seja indispensável.

A identificação e solução de casos paradigmáticos, relativos a situações irregulares, através de trabalho minucioso e profundo, têm servido para sinalizar e evitar que hipóteses semelhantes venham ocorrer.

6.1 Diretrizes Institucionais

A Corregedoria Nacional de Justiça tem por diretriz essencial o estabelecimento de ações com a finalidade de estreitar os canais de comunicação, entendimento e trabalho com todos os demais órgãos correcionais do País.

Cabe registrar que a Corregedoria Nacional de Justiça tem, ainda, por norte a coordenação e a execução de atividades de desenvolvimento organizacional, modernização administrativa, de racionalização de métodos e uniformização de procedimentos, assim como a elaboração de normas e manuais de rotinas e análise.

Por fim, outras diretrizes essenciais aos trabalhos deste órgão concentram-se no planejamento, coordenação e integração de atividades de informática, de processamento eletrônico de dados e de desenvolvimento de sistemas necessários ao funcionamento, à modernização e ao aprimoramento dos serviços judiciários, além da formação e aprimoramento de funcionários para estas finalidades.

6.2 Estatísticas da Corregedoria Nacional de Justiça

Os processos que foram distribuídos à Corregedoria em 2005, em maior quantidade, foram as representações por excesso de prazo e as reclamações disciplinares, que correspondem a 90% dos processos. Muitos desses feitos são imediatamente solucionados, sem nenhuma burocracia e arquivados. Outros são arquivados porque são anônimos ou manifestamente inviáveis, especialmente aqueles que visam a interferir nas decisões judiciais.

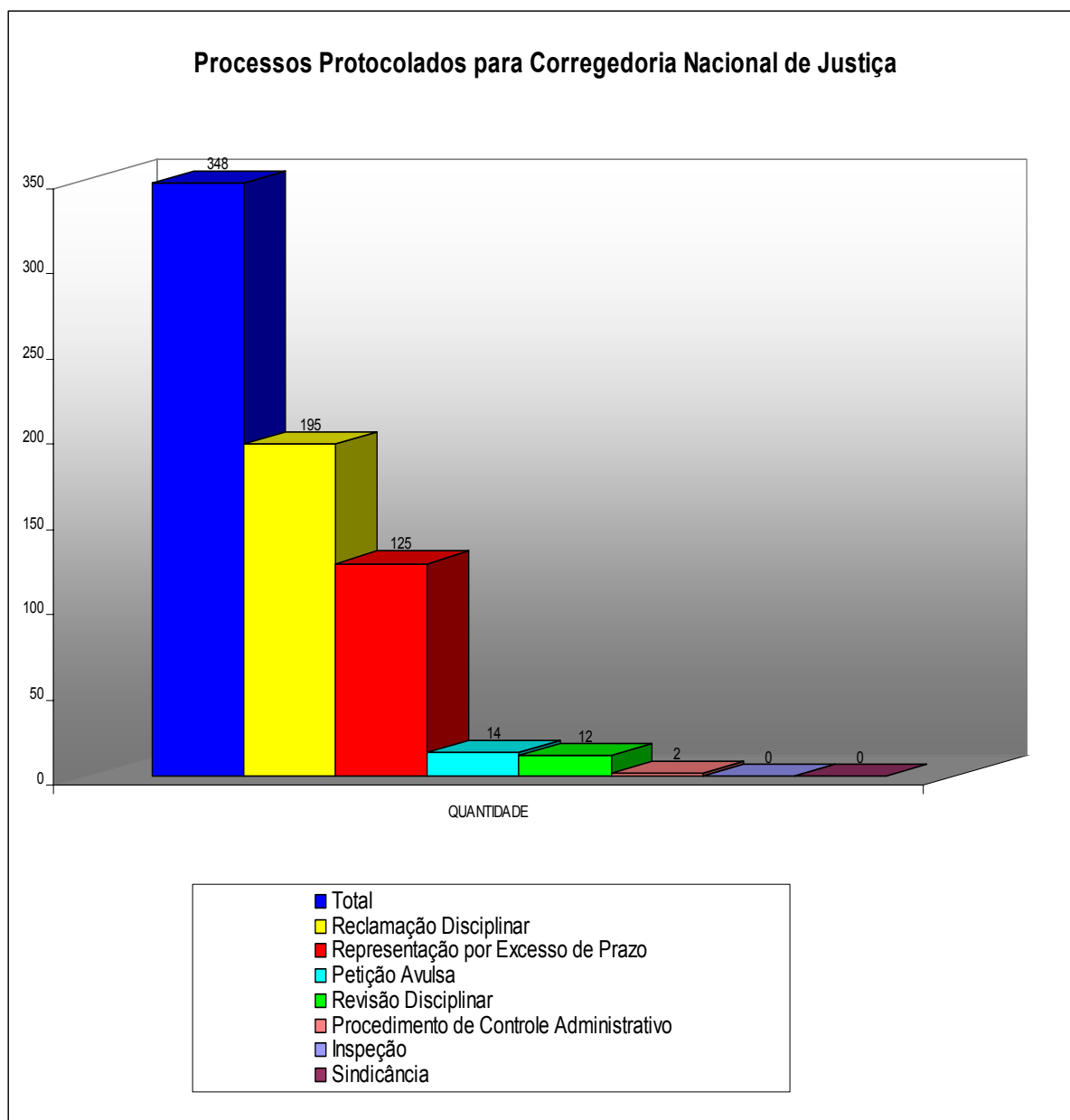


Gráfico 3

O gráfico nº 3 representa as estatísticas dos processos na Corregedoria Nacional de Justiça. Esse gráfico representa os processos cuja tramitação se iniciou na Corregedoria Nacional de Justiça. Conforme o Regimento Interno *não serão objeto de distribuição os feitos de natureza disciplinar cuja tramitação, após protocolizada a respectiva peça na Secretaria, se inicia na Corregedoria do Conselho* (Artigo 44).

No quadro abaixo demonstra-se a quantidade de feitos na Corregedoria por fase de andamento processual da seguinte maneira:

Quadro nº 1

FASE PROCESSUAL	QUANT	%
Aguardando informações	132	37,93
Arquivados	117	33,62
Redistribuídos	2	0,57
Encaminhados à Presidência do CNJ	5	1,44
Encaminhados ao Conselho Nacional do MP	2	0,57
Julgados no Plenário ou em pauta	29	8,33
Com recurso (aguardando exame)	2	0,57
Aguardando parecer	53	15,23
Conclusos ao Ministro Corregedor	6	1,72
Total	348	100,00

No que se refere à distribuição de feitos por Unidades da Federação, observa-se o seguinte quadro:

Quadro nº 2

UF	QUANT	%
São Paulo	99	28,45%
Rio de Janeiro	44	12,64%
Distrito Federal	37	10,63%
Rio Grande do Sul	25	7,18%
Bahia	25	7,18%
Minas Gerais	20	5,75%
Pernambuco	13	3,74%
Mato Grosso	9	2,59%
Piauí	8	2,30%
Espírito Santo	7	2,01%
Goiás	7	2,01%
Alagoas	6	1,72%
Ceará	6	1,72%
Paraíba	6	1,72%
Paraná	5	1,44%
Santa Catarina	5	1,44%
Amazonas	4	1,15%
Mato Grosso do Sul	4	1,15%
Tocantins	4	1,15%
Maranhão	4	1,15%
Sergipe	4	1,15%
Pará	2	0,57%
Rondônia	2	0,57%
Acre	1	0,29%
Rio Grande do Norte	1	0,29%
TOTAL	348	100,00%

6.3 Projetos Desenvolvidos pela Corregedoria Nacional de Justiça

Foi iniciada uma coleta de dados em todos os Tribunais do País sobre seus respectivos órgãos correcionais, com o objetivo de se analisar os procedimentos disciplinares e, eventualmente, propor a adoção de um único sistema de procedimentos.

Os órgãos correcionais, de igual forma, foram consultados para que enviassem à Corregedoria Nacional de Justiça um quadro de suas respectivas situações atuais, os principais problemas enfrentados, bem como sugestões de projetos e idéias a serem analisados.

Foram solicitadas informações detalhadas sobre as serventias extrajudiciais, tais como aquelas que se encontram vagas e aquelas providas por concurso público. Pediram-se, ainda, aos Tribunais de Justiça informações sobre a realização de concursos públicos para o preenchimento daquelas serventias vagas.

A Corregedoria aguarda, para fins estatísticos e de controle, informações solicitadas de todos os Tribunais do País sobre os processos e sindicâncias instaurados e em andamento contra magistrados, bem como sobre todas as penas disciplinares aplicadas nos últimos dois anos.

Têm sido levado a efeito encontros e contatos dos Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça com seus pares perante os todos os Tribunais do País, com a finalidade de agilizar-se o processo de coleta de informações para instrução dos procedimentos perante este órgão.

7. Das Comissões.

7.1 Comissão de Estatística

A Comissão é composta pelos Conselheiros Joaquim Falcão e Jirair Aram Meguerian. As diretrizes adotadas para o aprimoramento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário foram apresentadas na Sessão Ordinária de 18 de outubro de 2005.

Na sua exposição, o Conselheiro Joaquim Falcão explicou a importância da estatística para a missão institucional do Conselho Nacional de Justiça. As estatísticas são importantes porque o Conselho detém a obrigação constitucional de elaborar semestralmente relatório sobre processos e sentenças prolatadas por unidade da federação. Em segundo lugar, as estatísticas servirão para fundamentar as decisões normativas e de planejamento. Por último,

as estatísticas servem para formular um diagnóstico nacional do Poder Judiciário e estabelecer uma diferenciação entre os “Poderes Judiciários”, identificando seus problemas.

As prioridades iniciais do CNJ detectadas pelos Conselheiros quanto ao tema foram:

- a implementação do Sistema de Estatística do Poder Judiciário conforme a Resolução nº 4, de 16 de agosto de 2005;
- a criação das estatísticas internas do CNJ;
- o estabelecimento de convênio com o IBGE e o fomento da participação de outras entidades no sistema estatístico.

Preliminarmente, a Comissão definiu que o Sistema de Estatística do Poder Judiciário necessita de uma estrutura organizacional para ser implementado (orçamento, convênio com o Supremo Tribunal Federal, recursos humanos e um sistema *on line*). A definição do modelo estatístico proposto pelo Conselho deve nortear-se pelo princípio de “padronização nacional exigível e diferenciação local voluntária”, com concomitante avaliação da consistência dos dados produzidos e informados.

Por fim, foi apresentado um cronograma de trabalho para a apuração dos dados estatísticos do Poder Judiciário Nacional como parte do projeto *Justiça em números 2ª edição*, finalizado em 20 de dezembro de 2005.

7.2 Comissão sobre Especialização de Varas, Câmaras e Turmas

A comissão é composta pelos Conselheiros Cláudio Godoy e Paulo Lobo. O objetivo da comissão é responder às seguintes indagações:

- A especialização é sempre recomendável ou pode conduzir a menos eficiência da prestação jurisdicional?
- Pode a especialização contribuir para a redução da taxa de congestionamento?
- O que fazer ante a experiência de varas ou turmas especializadas que apresentam número excessivo de processos e outras de número reduzido?
- Como compatibilizar a especialização com o mandamento constitucional de descentralização dos tribunais mediante câmaras regionais?
- A especialização inibe ou estimula a recorribilidade?

Em seu primeiro relatório, a Comissão apresentou um levantamento preliminar da situação atual das especializações de seções, turmas e varas existentes nos Tribunais. A

Comissão promoveu três reuniões para a análise dos dados coletados por entrevista ou por informações escritas prestadas pelos Tribunais.

Preliminarmente, apurou-se que as experiências com a especialização são diversificadas na Justiça do Trabalho, na Justiça Federal e na Justiça Estadual, bem como dentre Tribunais do mesmo ramo judicial. As informações preliminares do estudo são resumidas a seguir.

Justiça Trabalhista

O Tribunal Superior do Trabalho está organizado em duas Seções Especializadas em Dissídios Individuais e uma Seção Especializada em Dissídios Coletivos. Entre os Tribunais Regionais do Trabalho, apenas 6 utilizam a especialização adotada pelo Tribunal Superior do Trabalho. Três Tribunais Regionais do Trabalho contam cada um com uma Seção Especializada em Dissídios Individuais e Coletivos. Cabe mencionar que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região (Rio Grande do Sul) instalou duas Varas do Trabalho especializadas em acidentes de trabalho e fazenda pública.

Justiça Estadual

Neste âmbito do Poder Judiciário, os Conselheiros buscaram levantar as novas iniciativas de especialização de Varas, Turmas e Câmaras com o intuito de indicar um novo paradigma para gestão e divisão dos serviços jurisdicionais. Não foram examinados os casos comuns de especialização em Câmaras Cíveis e Criminais, em Varas Cíveis e Criminais ou ainda em Varas da Infância e Juventude, Varas do Júri, Varas de Família e Sucessões e Varas de Fazenda.

Os Tribunais de Justiça que responderam às indagações dos Conselheiros foram 18 (dezoito) de um total de 27 (vinte e sete) existentes. Contribuíram para o levantamento os Tribunais de Justiça de Acre, Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

As conclusões da Comissão foram as seguintes:

- notou-se preocupação com a especialização de Câmaras voltadas para o julgamento de improbidade administrativa e de ações relativas a falência e meio-ambiente em segunda instância;
- observou-se que algumas antigas experiências de especialização no julgamento de ações sobre tóxicos e sobre acidentes de trânsito foram abandonadas, inclusive pela

- absorção de parte de seu serviço pelos Juizados Especiais. Outras tentativas de especialização foram abandonadas dado o alto custo e pouco benefício que trouxeram;
- houve, em primeira instância, crescente especialização de Varas agrárias, de falência e de meio-ambiente. Outra iniciativa pioneira foi a dotação de competência a determinadas Varas pra julgar “ações sazonais” com altos índices de entrada na distribuição. Exemplos desse tipo de “ações sazonais” são ações bancárias, sobre cartão de crédito, telefonia e condomínio, dentre outras;
 - existem exemplos interessantes de especialização de Varas no acompanhamento e cumprimento de penas alternativas;
 - mereceu destaque o exemplo dos Juizados volantes.

Justiça Federal

Neste ramo do Poder Judiciário, observa-se tendência à especialização de Varas, Turmas e Câmaras. Não há, entretanto, convergência de opiniões sobre o assunto nos Tribunais Regionais Federais.

O Conselho da Justiça Federal, órgão central do sistema e com poderes correccionais (Art.105, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal), editou as Resoluções nº 317 e nº 328 de 2003. As citadas Resoluções instituem tabelas de classes e assuntos processuais, subdivididas nos seguintes ramos do direito, em níveis hierárquicos: a) direito administrativo e outras matérias de direito público; b) direito civil e outras matérias de direito privado; c) direito tributário; d) direito previdenciário; e) direito penal; f) direito do consumidor; g) direito do trabalho; e h) direito processual.

Os Tribunais Regionais Federais que adotam a especialização de Turmas são os Tribunais da 1ª. Região (Amazonas, Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima, Tocantins), 2ª. Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo), 3ª. Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul) e 4ª. Região (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná). O Tribunal Regional da 5ª. Região (Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe) não adota a especialização em suas quatro Turmas julgadoras.

O TRF da 1ª. Região promoveu análise das especializações das Varas federais na Seção Judiciária do Distrito Federal por meio de comissão de estudos instituída em 28 de fevereiro de 2005. A Comissão buscou identificar as mais importantes áreas de concentração temática: direito tributário; servidores públicos; licitações, contratos e ensino superior; direito administrativo e proteção ao patrimônio público; e direito civil.

O TRF da 2ª. Região aprovou as conclusões da Comissão de Especialização instituída no âmbito do Tribunal em 18 de agosto de 2005. A Comissão propôs a reestruturação dos órgãos julgadores em 8 (oito) Turmas especializadas, compostas de 3 (três) membros cada. Indicou também a constituição de 4 (quatro) Seções distribuídas em três grupos de matérias. O primeiro grupo de matérias abrange direito penal, previdenciário, propriedade intelectual e industrial. As matérias do segundo grupo são direito tributário e matérias trabalhistas de competência da Justiça Federal. Por último, agrupam-se as matérias relativas a direito administrativo e outras matérias não compreendidas nas demais. No primeiro grau de jurisdição funcionam Varas criminais, previdenciárias e de competência comum.

O TRF da 3ª. Região comporta um nível acentuado de especialização, particularmente no Estado de São Paulo. No âmbito da segunda instância, o Tribunal está especializado em dez Turmas e três Seções. Quatro Turmas e uma Seção são especializadas em benefício previdenciário e assistencial. Na primeira instância, além da tradicional especialização em Varas cíveis, criminais e de execuções fiscais, existem Varas especializadas em matéria agrária, crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.

O TRF da 4ª Região está dividido em 8 (oito) Turmas regulares, 2 (duas) Turmas suplementares e 4 (quatro) Seções. As 4 (quatro) Seções tratam de matéria tributária; matéria administrativa, civil e comercial; matéria previdenciária e assistência social; e matéria penal. Os Conselheiros apuraram junto ao Presidente do TRF da 4ª. Região que a experiência da especialização na primeira instância e na segunda instância é exitosa.

As conclusões preliminares da Comissão sobre Especialização de Varas, Câmaras e Turmas sobre o assunto recomendam que:

- seja constituído grupo de trabalho com o concurso de profissionais do Direito com experiência no trato da questão de especialização de Varas, Turmas e Câmaras no âmbito da Justiça do Trabalho, da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
- sejam discutidas em profundidade as experiências das Justiças Estadual, Federal e Trabalhistas em seminário; e
- seja estimulada troca de informações no âmbito dos diversos ramos do Judiciário.

7.3 Comissão de Informatização.

Os membros efetivos da Comissão de Informatização são os Conselheiros Oscar Argollo e Douglas Alencar Rodrigues, que contaram com a colaboração de dois membros consultores: o Desembargador Antônio César Rocha de Siqueira, do Tribunal de Justiça do

Rio, e o Juiz João Amílcar Pavan, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

O objetivo da Comissão de Informatização é “formular propostas normativas para estabelecer parâmetros nacionais de informatização de todos os setores do Poder Judiciário brasileiro, de modo a promover níveis crescentes de qualidade, eficiência, transparência, interoperabilidade e acesso à Justiça, sem prejuízo da autonomia e independência dos respectivos núcleos já existentes”.

Os princípios norteadores da Comissão são os citados a seguir.

- Universalidade: adotar sistema que possa ser utilizado por todos os setores e instâncias do Poder Judiciário, contemplando atividades-meio e atividades-fim;
- Simplicidade: adotar sistema que utilize, na medida do possível, tecnologia funcionalmente simples;
- Atualidade: adotar sistema que utilize tecnologia e funcionalidades modernas e com perspectiva de vida útil longa;
- Economicidade: adotar sistema que otimize tempo e recursos públicos;
- Independência: adotar sistema que garanta a independência tecnológica, econômica e operacional do Poder Judiciário;
- Eficiência: adotar sistema que atenda às necessidades quantitativas e qualitativas ditadas pela demanda endereçada ao Poder Judiciário;
- Disponibilidade: adotar sistema que se baseie preferencialmente em experiência tecnológica disponível e testada com sucesso no Poder Judiciário e que possa ser compartilhada a curto prazo;
- Modularidade: adotar sistema que permita implantação gradativa e compatível;
- Convergência: adotar sistema que possibilite a convergência de esforços tecnológicos para a consecução dos objetivos comuns;
- Continuidade: adotar sistema que privilegie a continuidade de esforços de manutenção, aperfeiçoamento e desenvolvimento tecnológico; e
- Acessibilidade: adotar sistema que potencialize o acesso à Justiça e à informação.

A Comissão apresentou relatório preliminar informando a agenda de trabalho na Sessão Ordinária de 25 de outubro de 2005. Foram três as fases de trabalho. Na primeira fase (25/07/2005 a 12/09/2005), realizaram-se reuniões técnicas e de planejamento. Na segunda fase (13/09/2005 a 18/10/2005), procedeu-se à coleta de dados via internet e formulou-se o relatório preliminar. Por fim, a terceira fase (19/10/2005 a 6/12/2005), que compreendeu a

sistematização, a revisão das propostas, a elaboração de relatório final e a apresentação de uma proposta de Resolução.

A Comissão instituiu o Grupo Especial de Apoio à Informatização (G-INFO), com o objetivo de ampliar o universo da discussão e agregar experiência de vários segmentos do Poder Judiciário e da sociedade civil. O G-INFO foi constituído por Magistrados e Gestores de Tecnologia da Informação que possuem níveis avançados de informatização e experiências bem-sucedidas no uso de ferramentas tecnológicas em suas instituições de origem.

A Comissão de Informatização do CNJ organizou, nos dias 17 e 18 de outubro, nas dependências do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, um *workshop* com os integrantes do G-INFO. A finalidade desse encontro de trabalho foi colher sugestões e parâmetros técnicos objetivos para a formulação de proposta de informatização do Poder Judiciário brasileiro. Adotou-se como sistemática de trabalho a divisão temática de grupos, cujas propostas foram, ao final, discutidas em reunião plenária.

O Grupo 1 trabalhou sobre o tema “avaliação e compartilhamento de sistemas e infra-estruturas de informática”. Propôs uma organização estrutural para a área meio e a área fim do Poder Judiciário. A área meio contaria com a seguinte estrutura:

- sistemas de automação de recursos humanos – 1. cadastro (movimentação, lotação, afastamento), 2. legislação, 3. benefícios, 4. pagamento, 5. capacitação e 6. gestão de talentos;
- sistemas de automação financeira e orçamentária – 1. planejamento, 2. acompanhamento e contabilidade e 3. execução;
- sistemas de automação logística – 1. transporte, 2. compras, 3. contratos, 4. patrimônio, 5. almoxarifado, 6. administração predial e 7. legislação administrativa;
- gestão de tecnologia da informação e comunicação – 1. gestão de segurança, 2. suporte ao usuário, 3. gestão de componentes e 4. metodologia de desenvolvimento.

A área fim contaria com sistemas de automação judicial: 1. distribuição/protocolo, 2. movimentação e tramitação, 3. audiências, 4. publicações, 5. decisões e 6. gestão da informação (estatística e relatório gerencial). O grupo sugeriu a criação de um Banco de Soluções do Judiciário, através do qual seria possível ao gestor escolher, para uso gratuito, ferramentas tecnológicas já desenvolvidas e testadas no âmbito do Poder Judiciário. Trata-se de um banco de dados com o objetivo de reunir e divulgar, de forma mais completa e ampla possível, a todos os interessados, os projetos implantados ou em desenvolvimento que visam à melhoria da administração da Justiça ou da prestação jurisdicional.

O Grupo 2 estudou a “interoperabilidade”, conceito que engloba a “habilidade de dois ou mais sistemas (computadores, meios de comunicação, redes, software e outros componentes de tecnologia da informação) de interagir e de intercambiar dados de acordo com um método definido, de forma a obter os resultados esperados.”¹

Nessa perspectiva, o Grupo sugeriu a condução de projeto abrangente de padronização junto a todos os órgãos que operam no sistema judiciário nacional. Recomendou uma padronização abordando os seguintes tópicos: padronização de identificadores, criação de taxonomia de informações, padronização de tabelas básicas. Sobre o uso de tecnologias, o Grupo 2 recomendou a adoção de tecnologias baseadas em padrões abertos, definidos e suportados por múltiplos fornecedores e que privilegiem a independência de cada órgão que opera no sistema judiciário nacional. Aconselhou a preservação de investimentos realizados sem descartar a possibilidade da criação de módulos e sistemas comuns e integrados. Os padrões tecnológicos orientados foram *service oriented architecture – SOA*; *extensible markup language (XML)*; *web services*; *web services description language (WSDL)*; *universal description, discovery and integration (UDDI)*; *simple object application protocol (SOAP)*; protocolos padrão de comunicação da *internet* e a norma de segurança da informação (NBR/ISSO 17.799).

A respeito do Portal do Poder Judiciário, o Grupo 2 sugeriu a criação da interface central do Poder Judiciário para o relacionamento com o cidadão contendo informações de todos os órgãos do Judiciário e a interface comum de comunicação entre órgãos do Poder Judiciário. O Grupo 2 recomenda ainda a prestação de serviços de maneira integrada, transparente e em níveis crescentes de maturidade de “governo eletrônico”: portais emergentes (páginas estáticas), portais interativos (consultas dinâmicas), portais transacionais (transações *on-line*), portais interativos (reunião dos serviços prestados pelo governo eletrônico), repositório para cadastros nacionais integrados. Por último, o Grupo recomendou a integração entre órgãos do mesmo ramo do Judiciário; entre órgãos de ramos distintos do Judiciário; entre o Judiciário de 1º e 2º graus e os Tribunais Superiores; entre os órgãos do Judiciário, de segurança pública e entidades externas; e entre órgãos do Judiciário e o Conselho Nacional de Justiça.

O Grupo 3 formulou sugestões de funcionalidades, tarefas contempladas nos sistemas informatizados. As funcionalidades foram agrupadas em níveis básico, intermediário e avançado. As definidas como básicas são aquelas imprescindíveis ao bom funcionamento do

¹ Definição de interoperabilidade dada pela ISO (International Standard Organization), organização responsável pelo registro de padrões internacionais.

Poder Judiciário; as intermediárias são as que devem ser implementadas em etapa subsequente de modo a garantir maior qualidade aos sistemas informatizados; e as avançadas são aquelas que significam uma sofisticação do sistema. Foram sugeridas 28 (vinte e oito) funcionalidades básicas, 17 (dezesete) intermediárias e 40 (quarenta) funcionalidades avançadas.

A Comissão de Informatização, baseando-se nas formulações de cada grupo de trabalho, apresentou Relatório Final das atividades no dia 6 de dezembro de 2005, indicou a rotina da evolução dos trabalhos e os objetivos a serem alcançados e formulou proposta de Resolução sobre a informatização do Poder Judiciário. Nesse documento, a Comissão assinala que os sistemas de informação das unidades do Poder Judiciário são sistemas heterogêneos, em plataformas diversas, que cumprem o mesmo objetivo: aperfeiçoar o processamento das demandas do cidadão perante a Justiça.

Segundo o Relatório, a interoperabilidade entre os sistemas é a solução para a integração dos sistemas de informação do Poder Judiciário. Não se trata apenas de um conceito em que se impõem regras para que os sistemas sejam interativos e que seus dados sejam intercambiáveis; o conceito leva também em conta todo um legado de sistemas, plataformas de hardware e software instalados, de fornecedores distintos. Para a Comissão, o momento é de quebra do isolamento por parte das unidades do Poder Judiciário mediante um objetivo comum: a otimização de custos, maximizando as oportunidades com o reuso da informação e dos sistemas.

Nesse sentido, o Relatório afirma que cabe ao Conselho Nacional de Justiça definir as políticas, normas e padrões a serem seguidos, num esforço conjunto e contínuo para adequação de um legado, e que, cooperativamente, se estabeleça uma cultura organizacional de gerência e intercâmbio de informações entre os sistemas do Poder Judiciário.

A Comissão de Informatização propôs projeto de Resolução que dispõe sobre a criação do Banco de Soluções do Poder Judiciário e cria o Grupo de Interoperabilidade (G-INP).

O G-INP terá por função qualificar os sistemas de informação que serão inseridos no Banco de Soluções e definir os padrões de interoperabilidade a serem utilizados no Poder Judiciário nos seguintes tópicos:

I – quanto à estrutura: parque tecnológico, sistemas de informação e conectividade;

II – quanto aos dados: padronização de identificadores (número de processos, unidades da Justiça, identificadores dos Magistrados, URLs); taxonomia (tesauro, vocabulário controlado e banco terminológico); tabelas básicas (classificação processual, tabela de partes,

tabela de movimentação e fases processuais, tabela de assuntos); definição de metadados descritores de diferentes objetos (básicos, complementares, padrões de segurança, qualidade);

III – quantos às tecnologias: arquitetura orientada a serviços.

7.4 Comissão sobre Juizados Especiais.

A Comissão sobre Juizados Especiais é composta pelos Conselheiros Eduardo Lorenzoni e Germana Moraes. A Comissão foi encarregada de realizar um diagnóstico da situação dos Juizados Estaduais e Federais no País. Assim, iniciou suas atividades mantendo reuniões com os representantes dos juizados especiais federais e estaduais em 31/8/2005. Participaram dos encontros representantes de órgãos de classe (AJUFE e AMB) e dirigentes do FONAJE e do FONAJEF. O objetivo dessas reuniões foi colher sugestões relativas à aplicação de formulário de coleta de dados destinados à elaboração de diagnóstico sobre os juizados especiais, sob o aspecto quantitativo, abrangendo número de processos, de sentenças e de audiências, entre outros dados.

A maior parte das sugestões, com a concordância da Comissão de Estatística do Conselho Nacional de Justiça, foi inserida nos formulários do Sistema de Estatística do Poder Judiciário criado pela Resolução nº 4/05 do CNJ.

Em seguida, deu-se início à coleta de sugestões para uma pesquisa de caráter qualitativo. Para tanto, a Comissão sobre Juizados valeu-se da recém-criada “Consulta Pública”, constante da barra de opções da página do CNJ na internet. Na consulta pública, que esteve no ar de meados de setembro a meados de outubro, foram solicitadas sugestões de questões que seriam formuladas aos juizes dos juizados especiais federais e estaduais, frisando que o objetivo da pesquisa era a de complementar a pesquisa quantitativa e propiciar ao CNJ um quadro mais completo acerca das condições de atendimento e de funcionamento dos juizados especiais no país.

Com base nas várias sugestões apresentadas e naquelas encaminhadas por professores universitários, a Comissão elaborou um questionário intitulado “Pesquisa Prévia de Tendências dos Juizados Especiais”, que foi aplicado aos coordenadores federais e estaduais dos juizados especiais.

A pesquisa englobou, em um primeiro formulário, questões de infra-estrutura e de funcionamento dos juizados, e, em outros dois, questões procedimentais atinentes aos juizados especiais criminais e cíveis.

Os trabalhos realizados pela Comissão culminaram na realização do I Encontro Nacional dos Juizados Especiais nos dias 10 e 11 de novembro, no Supremo Tribunal Federal. Por ocasião do Encontro, estiveram reunidos cerca de 100 (cem) Juízes Coordenadores de Juizados Federais e Estaduais de todo o País, que identificaram e priorizaram questões operacionais e funcionais que necessitam ser aperfeiçoadas para um melhor funcionamento dos Juizados Especiais.

Houve concordância entre os Juízes dos Juizados Estaduais e Federais em torno da definição da “Visão 2010” e da Missão dos Juizados, conforme segue:

VISÃO 2010 – “Ser um instrumento de pacificação social capaz de provocar a mudança de comportamento da sociedade, de forma a estimular o cumprimento voluntário das próprias obrigações e o respeito ao direito do próximo, contribuindo para a recuperação da imagem do Poder Judiciário e para o resgate da cidadania.”

MISSÃO – “Garantir o amplo acesso, a celeridade e a efetividade da prestação jurisdicional nas causas de competência dos Juizados Especiais com simplicidade e informalidade.”

No decorrer do Encontro, os Juízes dos Juizados Estaduais e Federais identificaram e priorizaram questões operacionais e funcionais que necessitam ser aperfeiçoadas para um melhor funcionamento dos Juizados Especiais.

Os Juizados Especiais, com seu rito simples e célere, vêm representando alternativa eficaz de acesso à Justiça, beneficiando milhões de pessoas, principalmente da camada mais pobre da população. Entretanto, os Juizados Especiais enfrentam graves problemas, gerados inclusive pela crescente demanda em razão de sua própria eficiência. Esses problemas foram identificados e priorizados pelos Juízes Coordenadores de Juizados Especiais durante o I Encontro Nacional de Juizados Especiais Estaduais e Federais.

Diante disto, os Poderes da República, Instituições, Tribunais, Associações e outras entidades reconheceram a importância que os Juizados Especiais têm para a Nação, principalmente para as camadas mais pobres da população.

O Conselho Nacional de Justiça se comprometeu a envidar esforços para, no âmbito de suas atribuições, dotar os Juizados Especiais dos meios necessários para uma prestação jurisdicional adequada, bem como definir e elaborar o plano estratégico nacional e acompanhar os planos estratégicos estaduais e federais, assumindo a responsabilidade imediata, dentre outras, das seguintes medidas:

- definição de meta de redução da taxa de congestionamento de processos nos Juizados;

- geração de novos indicadores estatísticos para os Juizados;
- constituição de grupos de estudo para tratar do financiamento dos Juizados Especiais;
- desenvolvimento de estudos técnicos e pesquisas sobre detecção, acompanhamento e geoprocessamento das demandas dos Juizados;
- expedição de recomendações aos órgãos judiciários para adoção de estratégias de melhoria de eficiência operacional e dos projetos estratégicos propostos durante o I Encontro Nacional dos Juizados Especiais;
- incentivo a debates e estudos sobre questões procedimentais e mudanças legislativas; e
- elaboração e desenvolvimento, com os magistrados, de projetos de implementação das medidas operacionais e estratégicas por eles priorizadas.

Nessa perspectiva, no dia 6 de dezembro de 2005, o Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Nelson Jobim, assinou a Recomendação Nº 1, que dispõe sobre a adoção de diversas medidas de aperfeiçoamento dos Juizados Especiais por parte dos Tribunais, Conselhos Administrativos, Coordenações de Juizados Especiais, Escolas de Magistratura, Diretorias de Foro e Juízes de Juizados Especiais. O ato recomendou a adoção das seguintes medidas:

- definição de metas regionais, estaduais e seccionais para os indicadores estratégicos do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;
- elaboração de planos de ação para atingir as metas de melhoria definidas;
- elaboração e implementação das prioridades operacionais e estratégicas estabelecidas pelos Juízes Coordenadores dos Juizados Especiais por ocasião do I Encontro Nacional de Juizados Especiais Estaduais e Federais e validadas pelo CNJ; e
- incentivo a fóruns de debates sobre questões procedimentais e mudanças legislativas dos Juizados Especiais, inclusive o Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE e o Fórum Nacional de Juizados Especiais Federais – FONAJEF.

Em seus anexos, a Recomendação estabelece as prioridades operacionais e estratégicas dos Juizados Especiais Estaduais e Federais.

São as seguintes as prioridades operacionais dos Juizados Especiais Estaduais:

- propiciar estrutura física, tecnológica e de pessoal adequada para processar os feitos de sua competência e gerar indicadores para medir esta adequação;

- existência na estrutura de cada tribunal de um órgão colegiado composto paritariamente por magistrados atuantes no sistema de juizados especiais e desembargadores, com o objetivo de planejar e supervisionar a implantação das políticas e ações estratégicas;
- que cada turma recursal conte com pelo menos um juiz atuante no Juizado Especial;
- adoção dos indicadores (dados estatísticos) do Conselho Nacional de Justiça como padrão para todos os tribunais.

São as seguintes as prioridades estratégicas dos Juizados Especiais Estaduais:

- instalação de Juizados Especiais autônomos, com juízes titulares, em áreas cuja demanda regular justifique a estrutura;
- criação de quadro próprio de servidores para os Juizados Especiais;
- institucionalização da penhora *on line* pelo convênio BACEN/JUD;
- descentralização dos Juizados Especiais, de modo a estarem instalados em áreas em que haja demanda permanente;
- imediata implementação de “mutirões” de magistrados e de servidores para desobstruir os Juizados Especiais em que a taxa de congestionamento esteja elevada (acima da média nacional de 2004); e
- imediata implantação dos Juizados Especiais itinerantes.

São as seguintes as prioridades operacionais dos Juizados Especiais federais:

- elaboração de plano de comunicação que contemple “marketing” institucional e assessoria de imprensa;
- aprimoramento dos sistemas regionais para possibilitar a troca de informações e a geração de estatísticas;
- definição de normas nacionais de segurança de dados e de segurança do trabalho, com equipamentos adequados a atendimento virtual; e
- desenvolvimento de um sistema de informática para a Turma Nacional de Uniformização e para o Supremo Tribunal Federal no tocante aos processos oriundos dos Juizados Virtuais.

São as seguintes as prioridades estratégicas dos Juizados Especiais Federais:

- implementação de treinamento gerencial para magistrados e servidores que atuam em Juizados Especiais;

- estabelecimento de políticas de Juizados Especiais autônomos, exceto em áreas que não justifiquem em face da demanda;
- definição de política de ampliação da estrutura física e de servidores, com espaços próprios para Juizados adjuntos;
- estabelecimento de política de monitoramento contínuo da demanda nas Varas comuns e nos Juizados Especiais promovendo alteração nas respectivas especializações de acordo com o volume dos feitos em tramitação; e
- ampliação da atuação dos juizados itinerantes onde a distância e a demanda não justifiquem a atuação dos Juizados com estrutura própria.

7.5 Comissão sobre Fundos, Depósitos Judiciais e Custas.

A Comissão é composta pelos Conselheiros Marcus Faver e Ruth Carvalho. O principal objetivo da Comissão foi realizar um diagnóstico preliminar sobre o gerenciamento dos fundos, depósitos judiciais e custas no âmbito do Poder Judiciário. Em particular, a Comissão procurou deter-se também sobre o financiamento e custeio do Poder Judiciário Estadual.

A fim de fazer um levantamento sobre a existência dos fundos judiciais ou não, do gerenciamento dos depósitos judiciais e custas, os Conselheiros decidiram elaborar um questionário de âmbito nacional com nove perguntas disponibilizado via *web* com acesso restrito aos órgãos do Poder Judiciário.

As perguntas formuladas aos Tribunais Superiores e aos órgãos do Poder Judiciário Estadual, Federal e Trabalhista foram as seguintes:

- 1 - O Poder Judiciário dispõe de fundo especial de reaparelhamento?
 - a) sim, b) não;
- 2 - Indique a Lei ou Ato Administrativo que instituiu o fundo;
- 3 - Como são utilizados os recursos do fundo especial de reaparelhamento?
 - a) custeio, b) investimento, c) pessoal;
- 4 - Informe os valores totais arrecadados pelo Poder Judiciário:
 - a) taxas, b) custas, c) emolumentos, d) receitas de cartórios extrajudiciais, e) doações, f) receitas financeiras, g) outros, h) informado pelo total;

5 - O Poder Judiciário adota sistema de gerenciamento de depósitos judiciais, sistema de conta única ou outro sistema?

a) sim, b) não;

6 - Informe os montantes de depósitos por tipo de banco :

a) federal, b) estadual, c) privado, d) informado pelo total.

7 - Qual o modo de escolha pelo Tribunal do banco depositário?

a) licitação, b) ato administrativo discricionário, c) outro;

8 - Qual o vínculo jurídico entre o Tribunal do banco depositário?

a) contrato, b) convênio, c) autorização, d) permissão, e) outro;

9 - Qual a contrapartida do banco depositário ao Tribunal?

a) valor pré-estabelecido, b) valor percentual variável, c) doação de bens duráveis,

d) contratação de mão-de-obra, e) prestação de serviços, f) prestação de serviços,

g) patrocínio de projetos, programas e eventos, h) não há.

O levantamento efetuado a partir dos questionários proporcionou as seguintes informações enunciadas abaixo.

Justiça Federal

Os Tribunais Regionais Federais da 2^a, 3^a, 4^a, 5^a não dispõem de um fundo especial de reaparelhamento. O TRF da 1^a não respondeu a essa indagação. Porém, todos os Tribunais informaram os valores arrecadados.

Os Tribunais Regionais Federais da 2^a, 3^a, 4^a, 5^a não adotam o sistema de gerenciamento de depósitos judiciais, sistema de conta única ou outro sistema. O TRF da 1^a Região não informou a forma de gerenciamento.

O maior montante em depósitos encontra-se no TRF da 3^a Região no valor de R\$ 6.969.715.456,00 e o menor montante em depósitos encontra-se no TRF da 5^a Região no valor de R\$ 1.270.236.238,00.

Os Tribunais não responderam sobre a contrapartida do banco depositário ao Tribunal.

É importante ressaltar que no contexto da Justiça Federal, o Conselho da Justiça Federal, órgão central do sistema, exerce a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal em primeiro e segundo graus. Nesse sentido, o Conselho da Justiça Federal vem desenvolvendo estudos sobre o Fundo Nacional de Reaparelhamento da Justiça Federal.

A finalidade do FUNJUBE é apoiar projetos que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da atividade jurisdicional e à agilização dos julgamentos das causas de competência da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Justiça Trabalhista

Conforme as respostas dos Tribunais Regionais do Trabalho das vinte e quatro regiões, nenhum dispõe de fundo especial de reaparelhamento. Todos os Tribunais Regionais do Trabalho informaram sobre valores totais arrecadados em taxas, custas, emolumentos, receitas de cartórios extrajudiciais, doações, receitas financeiras e outros.

Apenas os Tribunais Regionais do Trabalho da 8ª, 17ª, 18ª, 21ª. Regiões responderam que adotam sistema de gerenciamento de depósitos judiciais.

A quase totalidade dos Tribunais Regionais do Trabalho gere os montantes dos depósitos judiciais por meio de banco federal, à exceção dos Tribunais Regionais do Trabalho da 15ª. e 16ª. Regiões que detêm depósitos em banco estadual e federal. Os Tribunais Regionais do Trabalho da 20ª e 23ª informaram o total dos montantes dos depósitos sem referência ao tipo de banco.

A licitação não é o modo de escolha pelos Tribunais Regionais do Trabalho para o banco depositário. Os Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª, 7ª, 10ª, 11ª, 13ª, 19ª, 22ª, e 24ª fazem sua escolha do banco depositário por ato administrativo discricionário. Os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 3ª, 4ª, 6ª, 8ª, 9ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, e 21ª utilizam outro modo de escolha que não o ato administrativo discricionário.

Ao quesito *qual o vínculo jurídico entre o Tribunal e o banco depositário*, treze TRTs responderam que o vínculo jurídico é o *convênio*. Seis TRTs optaram por *outro vínculo jurídico*. Apenas um dos Tribunais escolheu o *contrato* como forma do vínculo jurídico. Nenhum optou pela *autorização* ou pela *permissão*. Quatro Tribunais não informaram o tipo de vínculo jurídico

Na questão sobre *qual a contrapartida do banco depositário ao Tribunal*, a resposta mais citada pelos Tribunais é o *patrocínio de projetos, programas e eventos* (onze Tribunais). A segunda resposta mais citada para a questão foi a *doação de bens duráveis* (nove tribunais). Em terceiro lugar, a resposta mais citada foi a *prestação de serviços* (cinco Tribunais) Quatro Tribunais responderam que não há contrapartida. Três Tribunais responderam que recebem como contrapartida um valor pré-estabelecido. Apenas dois Tribunais recebem como contrapartida a contratação de mão de obra.

Justiça Estadual

A maioria dos Tribunais de Justiça Estaduais dispõe de fundo especial de reaparelhamento do Poder Judiciário, à exceção do estado de Pernambuco. Os Tribunais de Justiça de Alagoas, Amapá e Mato Grosso não responderam a esta questão. Nenhum Tribunal indicou a Lei ou o Ato Administrativo que instituiu o fundo. Os recursos do fundo são usados pela maioria dos Tribunais para investimento e custeio. Os Tribunais de Justiça do Acre, Amazonas, Pará e Rio Grande do Sul informaram que utilizam os recursos do fundo apenas para investimento. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal, além de usar os recursos do fundo para custeio e investimento, também os utiliza para pessoal. Os valores arrecadados foram informados por todos os Tribunais, à exceção do Tribunal de Justiça do Amapá.

Os Tribunais de Justiça dos Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Roraima, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins dispõem de um sistema de gerenciamento dos depósitos judiciais. Os Tribunais de Justiça dos Estados do Acre, Distrito Federal Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais e Pernambuco não dispõem de sistema de gerenciamento dos depósitos judiciais.

Os Tribunais de Justiça de Goiás, Paraíba, Rio de Janeiro e Roraima repartem seus depósitos em banco federal e banco privado. Os Tribunais de Justiça do Maranhão, Piauí e Tocantins aplicam seus depósitos em banco federal. Os Tribunais de Justiça do Ceará, Pará, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe alocam seus depósitos em banco estadual. Os Tribunais que alocam os depósitos apenas em banco privado são os do Amazonas e de Mato Grosso. Onze dos vinte e sete Tribunais não responderam em que tipo de banco são alocados os depósitos.

Os Tribunais de Justiça que adotam a licitação como modo de escolha do banco depositário são os de Santa Catarina e Paraíba. A escolha por ato administrativo discricionário do banco depositário é adotada pelos Tribunais de Justiça do Amazonas, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo e Tocantins. Os Tribunais do Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia e Sergipe adotam outro método de escolha que não a licitação e o ato administrativo discricionário. Oito Tribunais não responderam a questão.

O vínculo jurídico entre os Tribunais de Justiça do Amazonas, Paraíba, Santa Catarina e o banco depositário é o *contrato*. O Tribunal de Justiça do Amazonas concomitante ao *contrato* adota também a *autorização* como vínculo jurídico com o banco depositário. Isso

ocorre com o Tribunal de Justiça de Goiás que adota a *autorização* e *outro tipo de vínculo jurídico*. *Outro tipo de vínculo jurídico* é adotado pelos Tribunais do Pará, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Tocantins que não o contrato, o convênio, a autorização ou a permissão. O instituto do *convênio* é adotado pelos Tribunais de Justiça do Ceará, Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Sergipe. A permissão não é adotada por nenhum dos Tribunais. Deixaram de responder a questão oito Tribunais.

Por último, as respostas relativas à questão sobre *qual a contrapartida do banco depositário ao Tribunal* foram as seguintes: a opção mais citada foi a *doação de bens duráveis* (nove respostas). A segunda resposta mais citada foi *valor percentual variável e patrocínio de projetos, programas e eventos* com seis ocorrências em cada uma. Em seguida, quatro respostas indicam que *não há contrapartida* do banco depositário para o Tribunal. Ainda encontramos três Tribunais que recebem como contrapartida *valor pré-estabelecido* e outros três Tribunais que recebem *prestação de serviços*. Oito Tribunais não responderam a questão.

Esta é a descrição preliminar do estudo desenvolvido pela Comissão sobre Fundos, Custas e Depósitos Judiciais com a colaboração da Assessoria Técnica do Conselho Nacional de Justiça e da Assessoria de Gestão Estratégica. A partir desses resultados, a Comissão desenvolverá análises e estudos aprofundados em colaboração com os diversos ramos do Poder Judiciário nacional. Essas análises, que serão levadas a cabo em concerto com os Tribunais, objetivam estabelecer critérios transparentes de gestão de recursos financeiros observando os princípios constitucionais dispostos no artigo 37 *caput* da Constituição Federal.

8. Grupos Especiais de Trabalho

8.1. Comitê Técnico de Orçamento e Finanças

O Comitê Técnico de Orçamento e Finanças foi instituído pela Portaria nº 7, de 05 de outubro de 2005. O Comitê reporta-se ao Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça, e sua coordenação compete ao titular da área de orçamento e finanças do Supremo Tribunal Federal.

Os titulares do Comitê Técnico de Orçamento e Finanças são o Coordenador de Orçamento e Finanças do Supremo Tribunal Federal; o Subsecretário de Programação Orçamentária do Superior Tribunal de Justiça; o Secretário de Planejamento, Orçamento e

Finanças do Conselho da Justiça Federal; o Secretário de Planejamento do Superior Tribunal Militar; o Secretário de Orçamento e Finanças do Tribunal Superior Eleitoral; o Secretário de Orçamento e Finanças do Tribunal Superior do Trabalho; o Secretário de Recursos Orçamentários e Financeiros do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

A competência do Comitê Técnico é oferecer subsídios para a elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e de alterações orçamentárias; acompanhar a tramitação desses projetos no Congresso Nacional; oferecer subsídios para proposição de emendas de interesse do Poder Judiciário da União; e informar ao Conselho Nacional de Justiça sobre o cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias afetos ao Poder Judiciário da União. Compete ainda ao Comitê analisar e dar parecer sobre a limitação de empenho e movimentação financeira estabelecida no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000; e subsidiar a elaboração dos pareceres do Conselho Nacional de Justiça sobre matéria orçamentária e financeira. Por último, compete ao Comitê encaminhar, até o 30º dia do final de cada trimestre, relatório sobre a execução dos investimentos constantes dos orçamentos de cada órgão, evidenciando as causas da não execução dos projetos, quando for o caso.

O primeiro parecer do Comitê assinalou que a Proposta Orçamentária do Poder Judiciário da União para o exercício de 2006 foi elaborada pelas respectivas Unidades Setoriais de Planejamento e Orçamento com base nos artigos 99, 165, 166 e 167 da Constituição Federal e nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005.

Proposta Orçamentária

A proposta orçamentária dos Órgãos do Poder Judiciário da União para o exercício de 2006 contempla recursos para a manutenção das diversas unidades jurisdicionadas, pagamento de pessoal e encargos sociais e para os investimentos necessários ao desenvolvimento de ações que visam à melhoria e à expansão dos serviços prestados à sociedade. Para esse conjunto de despesas foram consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União recursos da ordem de R\$ 17.000.000.000,00(dezessete bilhões de reais), distribuídos por categoria de programação conforme demonstrado na Tabela I abaixo.

Com referência ao volume de recursos, a proposta para 2006 apresenta aumento significativo nos orçamentos de diversos órgãos: na Justiça Eleitoral, 24%; Justiça Federal, 19%; Justiça Militar, 15%, Justiça do Trabalho, 9%. Em sentido oposto, o Superior Tribunal

de Justiça teve redução de 28% na programação de outros custeios e capital, comparativamente com os valores autorizados para 2005.

Tabela I – Comparativo Proposta 2006 x Autorizado 2005

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	PROPOSTA	AUTORIZADO	% Variação
	2006 (A)	2005 (B)	2006/2005 (C=A/B)
10.000 - Supremo Tribunal Federal	318.859.474	304.936.578	5
Pessoal e Encargos Sociais	178.660.861	171.935.607	4
Outros Custeios e Capital	140.198.613	133.000.971	5
11.000 - Superior Tribunal de Justiça	561.945.862	572.541.620	-2
Pessoal e Encargos Sociais ¹	448.568.186	416.001.205	8
Outros Custeios e Capital ¹	113.377.676	156.540.415	-28
12.000 – Justiça Federal	4.508.710.151	3.802.399.079	19
Pessoal e Encargos Sociais ¹	3.541.327.473	2.972.161.759	19
Outros Custeios e Capital ¹	967.382.678	830.237.320	17
13.000 – Justiça Militar	220.932.234	191.876.562	15
Pessoal e Encargos Sociais	183.932.234	162.944.856	13
Outros Custeios e Capital	37.000.000	28.931.706	28
14.000 – Justiça Eleitoral	3.074.306.595	2.488.882.349	24
Pessoal e Encargos Sociais	2.021.080.095	1.679.990.207	20
Outros Custeios e Capital ²	1.053.226.500	808.892.142	30
15.000 – Justiça do Trabalho	7.401.733.012	6.770.269.208	9
Pessoal e Encargos Sociais ¹	6.460.492.878	5.850.646.396	10
Outros Custeios e Capital ¹	941.240.134	919.622.812	2
16.000 – Tribunal de Justiça do DF e Territórios	943.693.034	878.103.255	7
Pessoal e Encargos Sociais	772.616.034	727.502.629	6
Outros Custeios e Capital	171.077.000	150.600.626	14
TOTAL	17.030.180.362	15.009.008.651	13
Pessoal e Encargos Sociais	13.606.677.761	11.981.182.659	14
Outros Custeios e Capital	3.423.502.601	3.027.825.992	13
(f) Exclui Precatórios e RPV	3.032.663.266	2.006.525.441	51

Outros Custeios e Capital

Em relação aos referenciais monetários estabelecidos pelo Poder Executivo, nos termos do art.19 da LDO/06, (Lei nº 10.178/05), a proposta está situada como segue:

Tabela II – Outros Custeios e Capital – Comparativo 2006 x 2005

R\$ 1,00

Órgão/Grupo de Despesa	PROPOSTA 2006 (A)	AUTORIZADO 2005 (B)	% Variação 2006/2005 (C=A/B)
10.000 – Supremo Tribunal Federal	140.198.613	133.000.971	5
11.000 – Superior Tribunal de Justiça ¹	113.377.676	156.540.415	-28
12.000 – Justiça Federal ¹	967.382.678	830.237.320	17
13.000 – Justiça Militar	37.000.000	28.931.706	28
14.000 – Justiça Eleitoral	1.053.226.500	808.892.142	30
15.000 – Justiça do Trabalho ¹	941.240.134	919.622.812	2
16.000 – Tribunal de Justiça do DF e Territórios	171.077.000	150.600.626	14
TOTAL	3.423.502.601	3.027.825.992	13

⁽¹⁾ Exclui Precatórios e RPV

Os recursos para investimentos propostos para 2006 são da ordem de 546,4 milhões de reais, representando um decréscimo de 18% em relação ao autorizado em 2005, conforme demonstrado na Tabela III:

Tabela III – Comparativo de Investimentos 2005 x 2006

ÓRGÃO	Autorizado 2005	Previsão 2006	Variação %
Supremo Tribunal Federal	22.191.875	14.629.896	-34
Conselho Nacional de Justiça	1.650.000	169.250	-90
Superior Tribunal de Justiça	55.548.695	13.355.200	-76
Justiça Federal	162.207.604	138.341.048	-15
Justiça Militar	5.128.750	6.445.770	26
Justiça Eleitoral	63.815.894	144.262.646	126
Justiça do Trabalho	301.612.636	193.015.123	-36
Justiça do DF e Territórios	56.850.647	36.186.000	-36
Total	669.006.101	546.404.933	-18

Destacam-se, abaixo, os principais investimentos constantes da proposta orçamentária para 2006:

No Supremo Tribunal Federal:

Recuperação e Modernização das Instalações do STF	R\$ 3,6 milhões;
Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação	R\$ 3,2 milhões

No Superior Tribunal de Justiça :

Implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento Magistrados	R\$ 4,0 milhões
Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação	R\$ 2,4 milhões

Na Justiça Federal:

Modernização de Instalações da Justiça Federal	R\$ 18,5 milhões
Implantação de Varas	R\$ 4,5 milhões
Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação	R\$ 14,1 milhões
Construção de Diversos Edifícios Sedes de Seções Judiciárias	R\$ 64,7 milhões

Na Justiça Eleitoral:

Atualização e Manutenção do Sistema de Votação e Apuração	R\$ 48,0 milhões
Construção do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral	R\$ 20,0 milhões
Implantação da Rede de Alta Velocidade Via Satélite para a JE	R\$ 1,2 milhões
Construção e Ampliação de Diversas Serventias Eleitorais	R\$ 28,5 milhões

Na Justiça do Trabalho:

Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação	R\$ 20,3 milhões
Ampliação e Construção de Diversas Sedes de TRT e FÓRUMs	R\$ 89,0 milhões

Na Justiça do DF e Territórios:

Implantação do Sistema Eletrônico de Vigilância e Segurança	4,1 milhões
Reforma de Modernização do Bloco “A” do Fórum de Brasília	3,0 milhões
Implantação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	16,0 milhões

Pessoal e Encargos Sociais

Os parâmetros estabelecidos pela LDO/2006 atenderam às despesas com a folha de pagamento dos magistrados da União, servidores, aposentadorias e pensões, bem como o provimento de cargos e funções vagos e decorrentes de criação e transformação, tendo sido consignados para os Órgãos do Poder Judiciário da União os valores constantes da Tabela VI.

O valor proposto para o exercício de 2006 para o Poder, de R\$ 13,6 (treze bilhões e seiscentos milhões reais), sinaliza um acréscimo de 14% em relação ao autorizado para 2005.

Tabela IV– Programação para Pessoal e Encargos Sociais

ÓRGÃO	VALOR (R\$ 1,00)
Supremo Tribunal Federal	172.789.659
Conselho Nacional de Justiça	5.871.202
Superior Tribunal de Justiça ¹	448.568.186
Justiça Federal ¹	3.541.327.473
Justiça Militar da União	183.932.234
Justiça Eleitoral ²	2.021.080.095
Justiça do Trabalho ¹	6.460.492.878
Tribunal de Justiça do DF e Territórios	772.616.034
TOTAL	13.606.677.761
(1) Exclui Precatórios e RPV	2.171.907.886
(2) Inclui Proc.Eleitoral/2006	162.200.000

Os limites estabelecidos para as despesas com pessoal e encargos sociais devem guardar proporção com a receita corrente líquida (RCL), conforme previsto no artigo 19 da LRF. No caso do Poder Judiciário, o percentual de comprometimento dessas despesas não pode exceder a 5,70%, que representam 95% do limite legal de 6,00 % da RCL. Em 2005, estima-se que a despesa líquida chegará a 3,16% da RCL, portanto com uma margem de expansão de 2,54% da RCL.

Os valores propostos mostram-se compatíveis com os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, conforme demonstrado a seguir:

Tabela V – Limite LRF por Órgão

R\$ 1,00

ÓRGÃO	(%) LIMITE LRF		LIMITE ORÇAMENTÁRIO (R\$)		DESPESA PREVISTA P/ 2006¹
	LEGAL	PRUDENCIAL	LEGAL	PRUDENCIAL	
STF	0,073726	0,070040	231.571.684	219.993.100	139.702.041
CNJ	0,006000	0,005700	18.845.812	17.930.521	5.871.202
STJ	0,224276	0,213062	704.442.319	669.220.203	349.872.693
JF	1,194704	1,134969	3.752.528.148	3.564.901.741	3.179.595.286
JM	0,101798	0,096708	319.744.643	303.757.411	153.168.424
JE²	0,924375	0,878156	2.903.431.972	2.758.260.373	1.546.547.973
JT	3,475121	3,301365	10.915.247.442	10.369.485.070	5.160.995.822
SUBTOTAL	6,000000	5,700000	18.845.812.020	17.930.521.419	10.535.753.441
JDFT	0,275000	0,261250	855.406.330	820.578.065	615.566.686
TOTAL			19.709.578.404	18.724.099.484	11.151.320.127

Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2006 = R\$ 314.096.867.000

(¹) Despesa prevista para 2006 deduzidas as fontes vinculadas (156 e 129) R\$ 2.293.157.634, contribuição do servidor e patronal.

(²) Exclui despesa referente ao processo eleitoral de 2006 R\$ 162.200.000.

Sentenças Judiciais

Por força de mandamento constitucional (Art. 100, § 2º), as dotações destinadas ao pagamento de precatórios são consignadas aos Tribunais que proferiram a sentença. A Lei de Diretrizes Orçamentárias disciplina, no artigo 26, as regras para realização dos pagamentos aos beneficiários desses créditos. Neste contexto, foram alocados recursos conforme distribuição a seguir demonstrada:

Tabela VI – Precatórios Judiciais e RPVs

ÓRGÃO	VALOR (R\$ 1,00)
11.000 - Superior Tribunal de Justiça	40.277.248
12.000 – Justiça Federal	2.450.303.604
15.000 – Justiça do Trabalho	541.562.694
TOTAL	3.032.143.546

Receitas Oriundas de Custas e Emolumentos Judiciais

A Emenda 45/2005 determina que as receitas provenientes das custas e emolumentos judiciais serão destinadas exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça. Nesse sentido, foram previstos recursos da ordem de R\$ 206 milhões de reais na fonte de recursos 127, vinculada ao Poder Judiciário da União. A previsão desta fonte de recursos para 2006 cresce em torno de 12% em relação à previsão de 2005.

Tabela VII – Previsão de Custas e Emolumentos Judiciais

ÓRGÃO	VALOR (R\$ 1,00)
<i>STF</i>	8.444.151
<i>STJ</i>	6.828.730
<i>JF</i>	58.231.464
<i>JM</i>	2.228.507
<i>JE</i>	63.435.749
<i>JT</i>	56.590.819
<i>JDFT</i>	10.303.954
TOTAL	206.163.374

Conclusão

Os valores propostos foram os resultantes das demandas apresentadas pelos órgãos do Poder Judiciário da União, das negociações com o Poder Executivo da União e dos

parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006 (Lei nº 11.178/2005), e representam o indispensável para o atendimento das necessidades de manutenção dos serviços prestados, bem como aos investimentos necessários à melhoria dos serviços jurisdicionais.

Assim, o parecer do Comitê Técnico de Orçamento e Finanças concluiu que a Proposta Orçamentária do Poder Judiciário da União atendeu aos requisitos da Legislação e foi elaborada segundo os critérios emanados do Órgão Central de Orçamento Federal do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.2 Comitê Técnico do Portal da Justiça Brasileira

O Comitê Técnico do Portal da Justiça Brasileira foi instituído pelo Acordo de Cooperação Técnica de 30 de setembro de 2005. O Comitê é composto por representantes da área de tecnologia pertencentes aos quadros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e Conselho da Justiça Federal, do Tribunal Superior Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Tribunal Superior Eleitoral, do Superior Tribunal Militar e do Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça.

A Portaria nº 8, de 5 de outubro de 2005, designou o Juiz Flávio Dino de Castro e Costa, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça, para coordenar o Comitê Técnico do Portal da Justiça Brasileira. A implantação do Portal ocorrerá em 2006, a partir das diretrizes aprovadas pela Comissão de Informática do Conselho Nacional de Justiça.

8.3 Comissão Técnica para Estudos de Projetos de Lei

A Comissão Técnica foi constituída pela Portaria nº 336, de 29 de setembro de 2005, com base no Protocolo de Cooperação entre o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça. A Comissão desenvolveu estudos sobre projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional observando preceito da Lei de Diretriz Orçamentária para o ano de 2006 (art. 88, inciso IV, da Lei nº 11.178 de 2005).

A Comissão auxiliou o Conselho Nacional de Justiça em sua missão constitucional de controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Os Projetos de Lei relativos ao aumento de gastos no Poder Judiciário da União foram autuados no Conselho como Pedido de Providências conforme o Regimento Interno do órgão (art.109).

Esses Pedidos de Providências foram analisados pela Comissão Técnica, que proferiu parecer indicativo a respeito do aumento de gastos com pessoal e encargos sociais. Em

seguida, esses processos foram distribuídos aos Conselheiros, que levaram ao Plenário do Conselho para apreciação.

Abaixo, os projetos de lei encontram-se agrupados por ramo do Poder Judiciário, constando a síntese da decisão do Plenário.

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROJETOS DE LEI	DECISÃO DO PLENÁRIO
PLC 5318/2005 Cria cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.	Relator: Alexandre de Moraes Pedido de Providências nº 112 “O Conselho, por unanimidade, em cumprimento ao disposto no art.88 da Lei nº11.178/2005, manifestou-se parcialmente favorável ao Projeto de Lei nº5.318/2005, que cria cargos e funções no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Alexandre de Moraes. Plenário, 29 de novembro de 2005”.

JUSTIÇA FEDERAL

PROJETOS DE LEI	DECISÃO DO PLENÁRIO
PLC 5829/2005 Dispõe sobre a criação de 400 (quatrocentas) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País e dá outras providências.	Relator: Oscar Argollo Pedido de Providências nº 127 “O Conselho, por maioria, em cumprimento ao disposto no art.88 da Lei nº11.178/2005, manifestou-se parcialmente favorável ao Projeto de Lei nº5.829/2005, que dispõe sobre a criação de 400 (quatrocentas) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no país, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Oscar Argollo. Vencidos, em parte, os Excelentíssimos Conselheiros Paulo Lobo, Alexandre de Moraes e Paulo Schmidt, que entendiam que não deveria constar da decisão do Conselho referência a número mínimo de Varas Federais a serem criadas”. Plenário, 06 de dezembro de 2005”.

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROJETOS DE LEI	DECISÃO DO PLENÁRIO
PLC 3248/2004 Dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios.	Relatora: Germana de Moraes Pedido de Providências nº 93 “O Conselho, por unanimidade, em cumprimento ao disposto no art.88 da Lei nº11.178/2005, manifestou-se parcialmente favorável ao Projeto de Lei nº3.248/2005, que trata da Atualização da Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios, nos termos do voto proferido pelo Conselheira Germana de Moraes. Plenário, 06 de dezembro de 2005.”

CARREIRAS JUDICIÁRIAS DA UNIÃO

PROJETOS DE LEI	DECISÃO DO PLENÁRIO
PLC 5845/2005 Dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.	Relator: Oscar Argollo Pedido de Providências nº123 “O Conselho, por unanimidade, em cumprimento ao disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 11.178/2005, manifestou-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 5.845/2005, que dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário da União, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Oscar Argollo. Plenário, 29 de novembro de 2005”

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PROJETOS DE LEI	DECISÃO DO PLENÁRIO
PLC 5819/2005 Dispõe sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.	Relator: Ruth Carvalho Pedido de Providências nº121 “O Conselho, por unanimidade, em cumprimento ao disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 11.178/2005, manifestou-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 5819/2005, que dispõe sobre as atividades de apoio do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto proferido pela Conselheira Ruth Carvalho. Plenário, 29 de novembro de 2005”

II – DO PODER JUDICIÁRIO NACIONAL

Neste capítulo, almeja-se atender à orientação constitucional de retratar a situação do “Poder Judiciário no país”. Para tanto, divide-se a abordagem em duas grandes partes: na primeira, são sintetizadas informações prestadas pelos órgãos de direção do Judiciário (STF e Tribunais Superiores); na segunda, é descrita a pesquisa “Justiça em Números”, cujos resultados encontram-se em anexo como peça integrante deste relatório. A soma das duas partes permite que os Poderes do Estado e a sociedade civil apreendam a situação do Judiciário brasileiro, seus principais projetos, sua estrutura, seus recursos humanos e seu desempenho – sob a perspectiva dos órgãos de cúpula e com base em detalhadas informações estatísticas (inclusive por ramo do Judiciário e por unidade federada).

1. Relatos do STF e dos Tribunais Superiores

1.1 Supremo Tribunal Federal

1.1.1 Dados sobre a prestação jurisdicional.

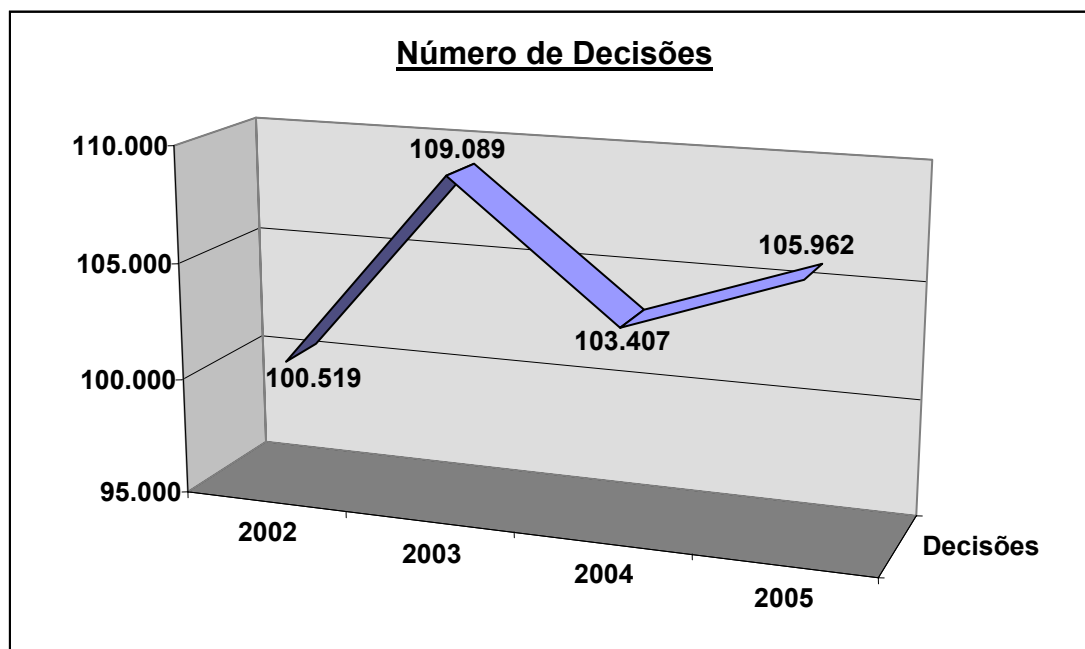
A movimentação processual do STF no ano de 2005 pode ser verificada no quadro abaixo, que demonstra também a evolução da atividade jurisdicional nos últimos anos:

Processos	2002	2003	2004	2005
Protocolizados	160.522	87.184	83.660	95.213
Finalizados	125.997	125.074	85.545	83.177
Distribuídos	87.313	111.916	70.976	79.577
Homologações de desistência	34.387	50.918	4.537	386

Decisões	2002	2003	2004	2005
	100.519	109.089	103.407	105.962
Monocráticas	88.911	98.932	92.273	90.857
Colegiadas	11.608	10.157	11.134	15.105
Liminares	543	1.222	1.717	2.244
De mérito	99.976	107.867	101.690	103.718
Em recursos	94.738	99.572	95.602	97.534
Em originários	5.781	9.517	7.805	8.428
Controle difuso	100.126	108.645	103.056	105.658
Controle concentrado	393	444	351	304

Despachos do Presidente	2002	2003	2004	2005*
	5.447	8.476	5.931	1.360*

* A Emenda Constitucional nº 45 excluiu do STF duas classes de processos da competência do Presidente: Carta Rogatória e Sentença Estrangeira.



Tramitação no Supremo e Indicadores Estatísticos

	2004	2005
Decisões finais ¹	85.545	83.177
Casos novos ²	83.716	95.213
Estoque ³	182.979	186.039
Casos Novos por magistrado (11 Magistrados)	7.611	8.655
Carga de trabalho (11 Magistrados)	24.523	25.367
Taxa de Congestionamento	70,15%	70,43%
Recursos internos	14.876	19.367
Decisões proferidas ⁴	103.595	105.962
Taxa de Recorribilidade Interna	14,36%	18,28%
Recursos internos providos ⁵	3.475	1.548
Recursos internos julgados ⁶	26.262	21.275
Taxa de Reforma (Recursos Internos)	13,23%	7,28%

Notas:

1 - Quantidade de processos transitados em julgado.

2 - Quantidade de processos protocolizados.

3 - Quantidade de processos em estoque em 31 de dezembro do ano anterior.

4 - Número total de julgamentos em todos os processos.

5 - Quantidade de recursos que tiveram julgamento provido ou provido em parte.

6 - Quantidade de recursos julgados (julgamento geral).

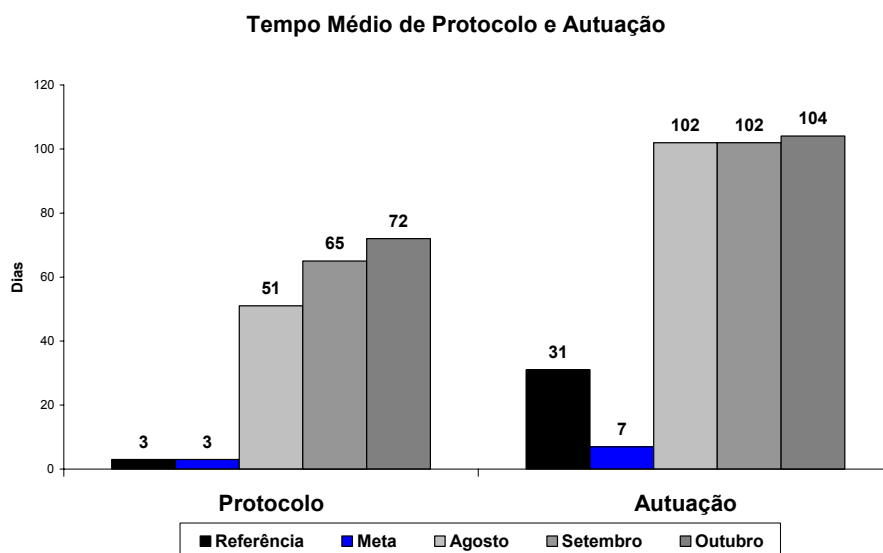
1.1.2 Modernização de Procedimentos

Eficiência em decisões monocráticas

O projeto “Atingindo a Excelência Operacional no Supremo”, desenvolvido em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Gerencial – INDG, levantou o tempo médio de julgamento dos processos em decisões monocráticas no Supremo (289 dias) e estabeleceu meta de 172 dias para esse tipo de julgamento, visando à eliminação do estoque em 60 meses.

Com o redesenho dos processos e a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal, a eliminação desse estoque ocorreria em aproximadamente 2 anos, e o tempo médio de julgamento seria reduzido para 150 dias.

Entretanto, pelo acompanhamento da implementação das ações dos processos redesenhados e da implantação da estrutura, observa-se que os tempos médios de protocolo e autuação estão bastante superiores aos previstos na meta.



As prováveis causas do aumento dos tempos médios de protocolo e autuação são:

- aumento de 29% na média de entrada de processos no Supremo (2004 – 7.062 processos; 2005 - 9.123);
- produtividade das equipes inferior ao previsto, pois ainda estão em fase de adaptação às novas rotinas de registro e autuação (inclusão de novos dados como CPF/CNPJ, nº OAB, legislação invocada, colocação do assunto); e
- alteração na sistemática de distribuição dos Agravos de Instrumentos encaminhados ao Tribunal, relativos ao disposto no art. 102, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.

Desse modo, considerando que a média de entrada de processos no Supremo se mantenha em 9.100 processos/mês (média de jan/05 a out/05), para eliminar o estoque de processos pendentes de registro e autuação em 06 meses e manter o fluxo estável (sem gerar estoques) faz-se necessário:

- alocar força-tarefa para redução do estoque;
- garantir a produtividade de pelo menos 39 processos/dia por pessoa no protocolo, a partir de outubro/05;
- reduzir o tempo médio de autuação de 34,88 min/processo para 13,7 min/processo.

Para atingir a produtividade diária requerida, a Secretaria do Tribunal instalou força-tarefa no protocolo em 10.11.05, com 5 estudantes da UnB e previsão de mais 2 alunos até o final do ano. Além disso, tem realizado acompanhamento diário, no local de trabalho, da evolução da produtividade, identificando ações complementares a serem implementadas.

Ainda sob o enfoque do projeto, a Secretaria do Tribunal está firmando novo contrato de prestação de serviços com o INDG para conceber o Modelo Referencial de Organização dos Gabinetes, identificar oportunidades de melhorias e acompanhar a implantação dos processos de trabalho redesenhados.

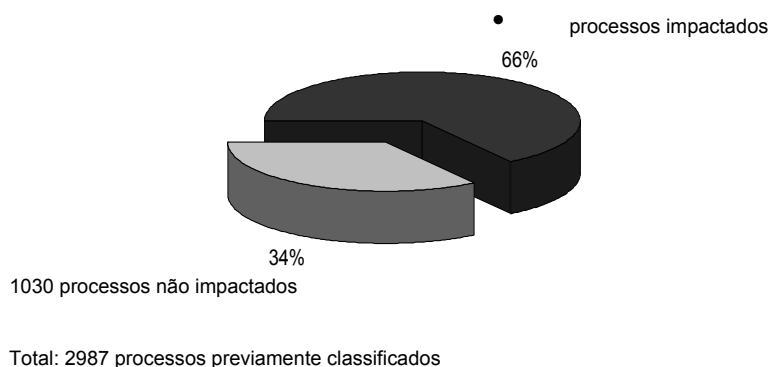
Pauta Proativa

A organização e o gerenciamento da pauta do Plenário era vontade antiga dos Ministros da Corte. Ações idênticas ingressam diariamente no Tribunal, e a falta de geração automática da informação impedia que o Presidente pudesse definir prioridades, determinar o dia do julgamento e avisar o Relator.

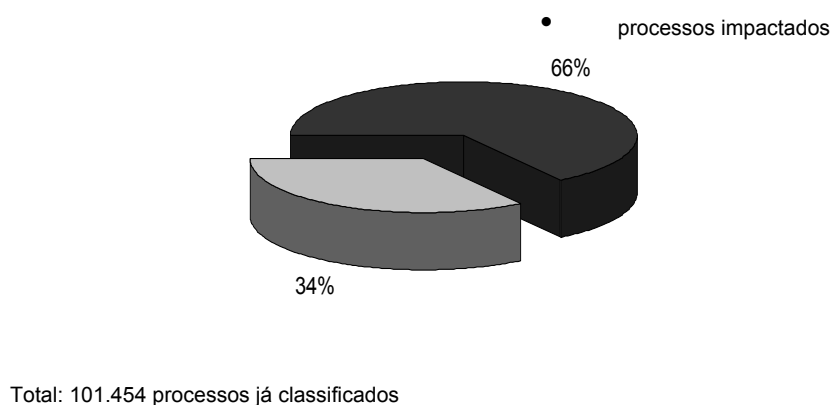
A pauta foi dividida em 21 temas, os processos do Plenário receberam relatório sucinto (em forma de espelho) e quadros estatísticos dos julgamentos foram realizados, com vistas a conhecer o tempo de julgamento, pontos de estrangulamento, tempo de sustentação oral, entre outros.

Isto tem propiciado julgamentos mais céleres e permitido aos Ministros, às partes e a seus advogados organizar-se com antecedência.

Com base na relação de processos disponíveis no gabinete do Ministro Gilmar Mendes, foram identificados 45 temas que impactavam 1.957 processos, que representam 66% dos 2.987 previamente classificados por assunto.



De posse desses dados, foi levantado o impacto desses temas no total de processos pendentes de julgamento no Supremo, obtendo-se à época a estimativa de 67.000 processos já classificados (66%).



No mês de novembro, foram revistas as teses jurídicas dos casos considerados como líderes, bem como dos verbetes vinculados às teses destinadas ao cálculo do impacto. Como resultado desse trabalho, os verbetes foram agrupados em 43 temas, dos quais 9 já foram julgados.

1.1.3. Pesquisas Realizadas

A Imagem do Poder Judiciário junto à População Brasileira

Durante o ano de 2005, foram realizadas pela Universidade de Brasília diversas ondas de pesquisas visando ao conhecimento da imagem do Judiciário junto à população brasileira.

O espectro pesquisado nos grupos focais foi o mais diversificado possível, sendo composto desde pessoas de baixa renda, passando por membros de Organizações Não-Governamentais, Magistrados e assessores de magistrados.

As análises focalizaram os contrapontos e os consensos dos participantes dos diferentes grupos e perfis, destacando os aspectos: acesso ao Poder Judiciário; acesso à informação; efetividade das decisões judiciais; existência de corrupção ou favorecimento; e as relações pessoais entre magistrados e a população.

Vale destacar o comparativo das duas ondas de pesquisa de opinião junto à população, em que se pôde notar o movimento das percepções e avaliar em que grau o Supremo e outras instituições foram atingidos pelas turbulências políticas.

Finalizando esse ciclo, será realizada no 1º semestre de 2006 a terceira onda de pesquisas.

Importante destacar que todos os resultados mencionados estão publicados no site www.stf.gov.br/seminario.

Perfil das Maiores Demandas do Supremo Tribunal Federal

Ainda em parceria com a Universidade de Brasília, foram identificados os maiores demandantes do Supremo, utilizando como base conjunto de processos registrados no período de 1º de janeiro de 2002 a 30 de junho de 2004.

O estudo permitiu a proposição de indicadores estatísticos e a definição de métodos de coleta de dados para geração automática e validação de informações eletrônicas. Os relatórios e as conclusões das pesquisas estão disponíveis no *site* www.stf.gov.br/seminario.

O resultado desse trabalho municiará novos estudos sobre coleta e tratamento de informações de processos jurisdicionais e está intimamente relacionado com a concepção do “Sistema Integrado de Informações do Poder Judiciário”.

1.1.4 Redes de informação e novas tecnologias.

Sistema Integrado de Informações do Poder Judiciário

Está em fase final a construção do novo modelo do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário – BNDPJ. Trata-se de um sistema aberto (internet), disponível para todos os

órgãos do Poder Judiciário, demais poderes da União e sociedade, que possibilitará a obtenção de informações e indicadores em qualquer lugar do Brasil.

Implantado na forma de um “Portal de Serviços”, com ferramentas de análise de gestão integradas, o banco permitirá aos diferentes usuários interagir com o sistema para acessar informações de seu interesse e compartilhar o conhecimento, gerando um ciclo virtuoso, nos quais as partes interessadas passam a alimentar cada vez mais e melhor a base de dados central, obtendo como resultado dados analíticos, indicadores e consolidações ainda mais úteis. O BNDPJ integrará o sistema nacional de estatísticas do Poder Judiciário, gerido pelo CNJ.

Autoridade Certificadora da Justiça

O Supremo deu mais um passo à sua consolidação na era digital, passando a fazer parte da Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS. A tecnologia permite que sejam criptografados documentos e outras informações trocadas por meio eletrônico, bem como dados relativos a processos, certidões e outros. A inovação funciona conferindo valor probante ao documento eletrônico.

TV Brasil

O Supremo participou do projeto de criação da TV Brasil, canal público do Estado Brasileiro para o exterior. A emissora pretende promover a integração dos povos da América do Sul e já foi transmitida em caráter experimental por seis dias durante o Fórum Social Mundial.

TV Justiça

Em parceria com a Fundação Getúlio Vargas, foram identificados os maiores problemas da TV Justiça e apresentadas propostas para melhoria da grade de programação e adequação da emissora aos padrões tecnológicos atuais.

A Secretaria promoveu a aquisição de equipamentos e o novo formato da TV estará no ar no início de 2006.

Dentre as inovações, destacam-se o novo padrão de tela – dividida ao estilo "CNN" – e a mudança do sinal do satélite de B3 (que só transmite para as operadoras de TV paga) para o satélite B1 (que pode ser captado por quem tem antenas parabólicas).

Além disso, a TV vai ter um perfil informativo, dando mais ênfase aos telejornais e boletins de notícias de hora em hora. Os parceiros que produzem programas para a TV Justiça receberão um CD com as novas diretrizes a serem seguidas e os modelos de arte/identificação/créditos adotados.

Institucionalmente, a TV será organizada a partir de um Conselho Estratégico, que vai definir as grandes linhas a serem adotadas. No dia-a-dia, um Comitê Editorial vai traçar normas e acompanhar a execução do que for decidido.

1.1.5. Gestão administrativa e financeira

Reorganização administrativa

A reorganização administrativa promovida em 2005 resultou dos estudos de racionalização de procedimentos, identificação de gargalos e elevação da eficiência administrativa.

A estrutura orgânica foi redesenhada, mediante a construção de cadeias de comando leves e ágeis, bem como a formação de condutas gerenciais empreendedoras.

Nesse redesenho, os volumes de serviço foram distribuídos para maior uniformidade das tarefas e responsabilidades, unindo funções duplicadas ou de mesma característica e privilegiando o fluxo do trabalho, de forma que a estrutura acompanhasse a cadeia de ações do macroprocesso.

O trabalho também abrangeu o redimensionamento do Quadro de Pessoal da Secretaria, passando o quantitativo de pessoal voltado para as áreas de apoio indireto e direto à atividade-fim para a proporção de 54% - 46%, respectivamente, e a amplitude de controle na relação chefe-subordinado, para 1-13 no apoio direto e para 1-17 no apoio indireto.

O foco foi direcionado para o apoio direto à atividade-fim (julgamento), porém foram promovidos ajustes em algumas outras unidades, corrigindo-se distorções e promovendo-se a modernização de conceitos e procedimentos.

Plano de Metas

O Plano de Trabalho instituído para o biênio 2004-2006 previa atuação estratégica e empreendedora da Administração, além de caracterizar a gestão por ações proativas e decisões tempestivas, com foco centrado nos resultados e na satisfação de jurisdicionados e usuários, a par da correta aplicação dos recursos públicos.

Com base nessas premissas, as metas definidas no documento vêm sendo mensalmente acompanhadas em reuniões com a Presidência e os secretários relatam o andamento das ações sob sua responsabilidade, ressaltando as oportunidades de melhoria e as dificuldades encontradas. Nesses encontros, algumas metas sofreram alteração e foram ampliadas, o que gerou redefinição de prazos e ações.

Reformulação de procedimentos

Com vistas à maior racionalidade administrativa e eficiência operacional, promoveu-se à revisão dos procedimentos da Secretaria do Tribunal. Foram criados indicadores de desempenho, adotados novos procedimentos operacionais e padronizados os serviços.

Foram adotadas as seguintes ações com vistas a racionalizar os trâmites processuais e dar-lhes celeridade:

- as petições judiciais protocoladas no Supremo passaram a ter a indicação do CPF ou CNPJ do requerente e, mediante convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal, pode-se verificar possíveis homônimos e dar agilidade aos procedimentos;

- as folhas dos autos que contêm as peças processuais dos Recursos Extraordinários e dos Agravos de Instrumento passaram a ser identificadas em sistema eletrônico para redução do tempo do juízo de admissibilidade;

- o encaminhamento à Procuradoria-Geral da República de processos com fundamento em idêntica controvérsia passou a ser feito mediante seleção de dois processos representativos e o despacho com providências sucessivas utilizado sempre que possível.

Otimização de gastos

A Secretaria do Tribunal promoveu estudo no qual se apurou que a relação de servidores versus terceirizados era de 47% x 53%. Objetivando inverter essa relação, racionalizar serviços e otimizar a despesa com contratos de prestação continuada de serviço,

promoveu-se a redução de 156 postos de trabalho. A economia apurada será de aproximadamente R\$ 3,5 milhões por ano.

Promoveu-se também o alinhamento dos valores constantes dos contratos de prestação continuada de serviço com os preconizados pelos sindicatos, acrescido de 20% para os respectivos postos de trabalho. Essa medida resultará em economia de cerca de R\$ 1,8 milhões por ano.

A Secretaria instituiu, ainda, controle mais eficaz dos gastos com telefonia do Tribunal, atribuindo aos usuários a responsabilidade pelo ressarcimento do valor das ligações efetuadas em caráter particular. Com essa medida, registrou-se redução da ordem de 70% no valor total dessa despesa, aproximadamente R\$ 1,08 milhão por ano.

Aplicação do teto remuneratório

Em observância ao dispositivo constitucional relativo ao teto, o Supremo encaminhou ofício aos presidentes dos Tribunais comunicando a publicação da lei que instituiu o subsídio de Ministro do STF e da Resolução nº 306/2005 que tornou público o subsídio mensal dos Magistrados da União e prestando informações acerca da aplicação do teto remuneratório.

Além disso, foram realizados estudos sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional na magistratura, analisando a legislação federal e estadual sobre o tema. O trabalho levantou cinco grandes conjuntos de remuneração, quais sejam: subsídio; verbas sujeitas ao teto; verbas sujeitas ao cotejo individualizado com o teto; verbas não sujeitas ao teto; verbas sub judice.

Sobre esse tema, foram realizadas reuniões com: Ministros da Previdência e do Planejamento; Secretários e técnicos dos Ministérios da Previdência e do Planejamento; Diretores-Gerais e de Recursos Humanos dos Tribunais; Presidentes dos Tribunais Superiores e do TJDF; Ministros do Supremo; Associações de Magistrados: AMB, AJUFE, ANAMATRA e AMAJUM; Presidentes dos Tribunais Regionais Federais e Colégio Permanente dos Presidentes dos Tribunais de Justiça.

Após isso, o tema será novamente levado à apreciação dos Ministros da Corte e, então, submetido ao Conselho Nacional de Justiça para regulamentação.

Ainda nessa linha, a Secretaria do Tribunal encaminhou formulário a todos os servidores da Corte para declararem quanto à percepção de remuneração, provento ou pensão de outro órgão público (federal, estadual ou municipal; administração direta ou indireta), para fins de cotejo com o teto remuneratório.

Precatórios

A questão do não pagamento de precatórios tem assumido relevância no cenário nacional à medida que Estados e Municípios não têm honrado seus compromissos de pagamento determinados pelo Poder Judiciário. O total de precatórios pendentes a preços de junho de 1994 era de 61 bilhões, dos quais 73% se referem a débitos estaduais.

Por outro lado, Estados e Municípios apresentam situação financeira complicada. Os Estados possuem média de comprometimento de sua Receita Corrente Líquida de 85% (pessoal, saúde, educação e pagamentos de dívida), ou seja, do total de recursos, restam apenas 15% para outros gastos e investimentos.

Frente a essas dificuldades, os órgãos do Judiciário têm deferido pedidos de seqüestro para pagamento de precatórios, bem como autorizado o pagamento de tributos correntes com precatórios.

Diante do exposto, o STF procurou construir uma medida alternativa que conciliasse o cumprimento das decisões judiciais com a dificuldade financeira dos Estados e Municípios.

Durante o ano de 2005, inúmeras reuniões foram realizadas com o objetivo de equacionar os diversos interesses e de buscar uma solução comum. Em novembro, foi apresentada aos Líderes dos partidos, no Senado e na Câmara dos Deputados, uma minuta da proposta final.

A proposta objetiva uma solução para os precatórios que permita compatibilizar a capacidade de pagamento dos entes federados com o direito de recebimento por parte dos credores. Almeja-se inclusive resguardar a credibilidade do Poder Judiciário, mediante o exato cumprimento de suas determinações.

Cooperação com o Conselho Nacional de Justiça

A Secretaria do CNJ pratica os atos de gestão atinentes ao Conselho, por disposição regimental ou por delegação do Presidente, mas a execução administrativa se dá por meio da estrutura do Supremo, mediante protocolo de cooperação firmado entre as secretarias dos dois órgãos. Esse modelo tem por objetivo evitar a duplicação de estruturas e meios, com reflexos positivos nos gastos públicos.

Durante o ano de 2005, o CNJ contou com rubrica específica consignada no Orçamento do Supremo. Para o ano de 2006, o Conselho já contará com orçamento próprio no OGU.

1.2 Superior Tribunal de Justiça

O Superior Tribunal de Justiça adotou desde 2004 um Plano Estratégico com os seguintes objetivos: garantir uma prestação jurisdicional efetiva e transparente; agilizar a prestação jurisdicional; aproximar o Superior Tribunal de Justiça da sociedade; e contribuir para a expansão e modernização do Judiciário.

Nessa perspectiva, e coerente com sua missão constitucional de uniformizar a interpretação do direito federal infraconstitucional, o STJ desenvolveu programas e projetos abaixo assinalados.

1.2.1 Prestação jurisdicional transparente.

- Instalação da *Ouvidoria-Geral*.
- Implantação dos projetos *STJ em Foco*, *Portais Corporativos* e a criação de página *web* individual para os Ministros.
- Adequação do orçamento ao plano estratégico com investimentos no incremento tecnológico e administrativo do Tribunal. Economia de 3% no reequilíbrio dos contratos e redirecionamento dos recursos para as necessidades da instituição.
- Desenvolvimento e qualificação de servidores e gestores pela implantação dos *Projetos de Educação Corporativa* e *Gestão por Competência*.
- Programas de estágio para 427 estudantes de nível superior e 204 estudantes de nível médio.
- Programa de Estágio para 20 estudantes portadores de necessidades especiais.
- Acordo de Cooperação Institucional entre o STJ e a Fundação Universidade de Brasília – FUB, visando a contratação, a partir de janeiro/2006, de forma gradativa, de 40 estudantes dos cursos de graduação da UNB, oriundos do sistema de cotas para negros.
- Incremento na produtividade da ordem de 50% em relação à média dos julgados dos últimos 5 anos. Foram julgados até novembro de 2005 254.798 processos, em média 8.806 por Ministro.

1.2.2 Agilização da Prestação Jurisdicional

- A meta do STJ era tramitar, pelo menos, 80% dos processos em até 180 dias. Dados do mês de novembro demonstram que, dos processos recursais baixados nos últimos 12 meses, 70% tramitaram em 180 dias.
- Catálogo de Questões Jurídicas. Todas as teses jurídicas julgadas no Tribunal estão sendo selecionadas e catalogado o acervo de decisão dos Ministros. Uma vez informada a tese de que trata o processo, o sistema informatizado indica automaticamente as decisões já tomadas, organizando-as por Ministro.
- Apesar do aumento crescente no número de causas entrando no Tribunal, 29 % a mais do que a média dos últimos 5 anos, o número de feitos tramitando reduziu-se em cerca de 18%, o que representou menos 32.000 processos nos gabinetes. Atualmente a produção de julgados é superior à demanda, fato que não ocorria há cerca de dez anos.
- Implantação de Sistemas da Qualidade, com base no modelo de Gestão ISO 9901/2000. Estão certificadas quatro unidades: Secretaria Judiciária (atividades de autuação, classificação e distribuição de processos); Gabinete do Ministro José Arnaldo (atividades de análise e julgamento de processos originários); Gabinete do Ministro Diretor da Revista (elaboração das publicações oficiais do Tribunal); e Secretaria de Tecnologia da Informação e das Comunicações (atividades de recebimento, processamento e solução de solicitações de suporte em tecnologia da informação).

1.2.3 Aproximação do STJ com a sociedade.

- Comunicação institucional. O Ministro Presidente recebeu e respondeu as cartas destinadas ao STJ, por meio da *home page*, no link “Cartas ao Presidente”.
- Desenvolvimento do *projeto de acessibilidade e de inclusão de idosos e portadores de deficiência*. O objetivo foi adaptar o espaço físico do STJ aos portadores de necessidades especiais.
- Estímulo ao trabalho voluntário no âmbito do STJ. Participação de servidores e Magistrados aposentados como instrutores ou facilitadores.
- Serviço de *certidão de andamento on-line*.

- Biblioteca Virtual – BDJur. Rede de informações digitais formada pelo Poder Judiciário e órgãos essenciais e auxiliares da Justiça. Esse serviço incentiva a criação de *bibliotecas digitais*, integrando-as a um único portal.

1.2.4 Modernização do Judiciário

- Projeto Integração. Cria um mecanismo para troca de dados entre órgãos do Judiciário, partes envolvidas nos processos e entidades interessadas de forma simples. A ferramenta de *software* foi desenvolvida pelo STJ e encontra-se em homologação pelo TJ-DF, TJ-SE, TRF da 1ª Região e TRF da 2ª Região. A meta do STJ é receber, até março do próximo ano, 50% dos dados processuais referentes à autuação dos processos encaminhados a esta Corte.
- Criação de uma Autoridade Certificadora do Judiciário. A aplicação inicial é a *certificação digital* com a chancela eletrônica de documentos nos gabinetes.

1.2.5 Conselho da Justiça Federal

A missão principal do Conselho da Justiça Federal é exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal, com a finalidade de promover a integração institucional e a padronização de procedimentos administrativos. As decisões do colegiado que fixam normas são objeto de Resoluções, atos normativos cujo cumprimento é obrigatório em toda a Justiça Federal.

Com o objetivo de ampliar a transparência de seus atos, o Conselho da Justiça Federal decidiu que suas reuniões seriam abertas ao público, a cada mês em uma diferente cidade do País.

1.3 Tribunal Superior do Trabalho

1.3.1 Processos autuados e processos decididos

Foram autuados no TST, até outubro de 2005, 101.635 (cento e um mil, seiscentos e trinta e cinco) processos. No mesmo período, o Tribunal solucionou 111.122 (cento e onze mil, cento e vinte e dois) processos. Isso significa 19 % (dezenove por cento) a mais de

processos solucionados, se comparado com o mesmo período de 2004. A média de processos solucionados por magistrado foi de 479 processos por mês.

Apesar do maior número de processos decididos em 2005, o desempenho do Tribunal não significou redução importante no resíduo, que está no patamar de 245.370 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta) processos. Nos últimos doze meses, o resíduo recuou apenas 1,1%.

A explicação apresentada pelo TST para a existência do resíduo é atribuída, em parte, à taxa de recorribilidade interna no Tribunal, que está no patamar de 23,3% (vinte e três vírgula três por cento).

1.3.2 Providências administrativas

- Elaboração de propostas de projetos de lei alterando normas do processo do trabalho em tramitação no Congresso Nacional (PL n° 4730/2004, PL n° 4731/2004, PL n° 4732/2004, PL n° 4733/2004, PL n° 4734/2004 e PL n° 4735/2004).
- Celebração de Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria da Receita Federal em 14 de junho de 2005. O convênio destina-se a auxiliar o juízo de execução pelo intercâmbio de informações sobre dados cadastrais.
- Celebração de Convênio de Cooperação Técnica com o Banco Central do Brasil em 22 de setembro de 2005. O Sistema BACEN JUD (penhora eletrônica) objetiva dar efetividade às decisões judiciais nos processos de execução.
- Celebração de Convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego em 24 de novembro de 2005. O objeto do convênio é o intercâmbio de informações sobre organização sindical.
- Revisão de súmulas e orientações jurisprudenciais.
- Criação da comissão temporária composta por Ministros para elaboração de anteprojeto de lei sobre o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas (Resolução Administrativa n°1066/2005).
- Aprovação do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução Administrativa n°1064/2005);

- Criação de comissão temporária composta por Ministros para a elaboração da proposta de estrutura e funcionamento da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Resolução Administrativa nº 1045/2005);
- Fixação de normas processuais trabalhistas em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº45 (Instrução Normativa nº27); e
- Concessão de prioridade na tramitação dos processos em que são partes pessoas portadoras de deficiência física.

1.3.3 Realizações

- Desenvolvimento de projeto relativo ao Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional, que consiste no reaparelhamento das varas trabalhistas, na informatização das salas de audiência, no desenvolvimento do *software* denominado “Sistema AUD”, na implantação do sistema de automação das salas de sessão de julgamento dos Tribunais, acesso remoto às redes corporativas dos Tribunais pelos magistrados; no desenvolvimento de sistema unificado de administração de processos; na interligação dos órgãos da Justiça do Trabalho, por meio de circuitos privados de rede de comunicação de dados; e na implantação do “Portal de Conhecimento Corporativo da Justiça do Trabalho”.
- Implantação de “pregão eletrônico” para a realização de certames licitatórios.
- Implantação de “sistema de registro de preços” para aquisições.
- Conclusão da obra de construção de nova sede do Tribunal Superior do Trabalho.

1.3.4 Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho foi criado pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004 para atuar como órgão central do Poder Judiciário Trabalhista. Trata-se do órgão responsável pela supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O Conselho é composto pelo Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e por cinco Presidentes de Tribunais

